



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova o Regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 86.955, de 18 de fevereiro de 1982, e o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 99.427, de 31 de julho de 1990.

Brasília, 14 de janeiro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Roberto Rodrigues

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.1.2004

A N E X O

REGULAMENTO DA LEI Nº 6.894, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas gerais sobre registro, padronização, classificação, inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - produção: qualquer operação de fabricação ou industrialização e acondicionamento que modifique a natureza, acabamento, apresentação ou finalidade do produto;

~~II - comércio: atividade que consiste na compra, venda, cessão, empréstimo ou permuta de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes e matérias-primas;~~

II - comércio - atividade de compra, venda, exposição à venda, cessão, empréstimo ou permuta de fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes, biofertilizantes e matérias-primas; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

III - fertilizante: substância mineral ou orgânica, natural ou sintética, fornecedora de um ou mais nutrientes de plantas, sendo:

a) fertilizante mineral: produto de natureza fundamentalmente mineral, natural ou sintético, obtido por processo físico, químico ou físico-químico, fornecedor de um ou mais nutrientes de plantas;

b) fertilizante orgânico: produto de natureza fundamentalmente orgânica, obtido por processo físico, químico, físico-químico ou bioquímico, natural ou controlado, a partir de matérias-primas de origem industrial, urbana ou rural, vegetal ou animal, enriquecido ou não de nutrientes minerais;

c) fertilizante mononutriente: produto que contém um só dos macronutrientes primários;

d) fertilizante binário: produto que contém dois macronutrientes primários;

e) fertilizante ternário: produto que contém os três macronutrientes primários;

f) fertilizante com outros macronutrientes: produto que contém os macronutrientes secundários, isoladamente ou em misturas destes, ou ainda com outros nutrientes;

g) fertilizante com micronutrientes: produto que contém micronutrientes, isoladamente ou em misturas destes, ou com outros nutrientes;

h) fertilizante mineral simples: produto formado, fundamentalmente, por um composto químico, contendo um ou mais nutrientes de plantas;

i) fertilizante mineral misto: produto resultante da mistura física de dois ou mais fertilizantes simples, complexos ou ambos;

j) fertilizante mineral complexo: produto formado de dois ou mais compostos químicos, resultante da reação química de seus componentes, contendo dois ou mais nutrientes;

l) fertilizante orgânico simples: produto natural de origem vegetal ou animal, contendo um ou mais nutrientes de plantas;

m) fertilizante orgânico misto: produto de natureza orgânica, resultante da mistura de dois ou mais fertilizantes orgânicos simples, contendo um ou mais nutrientes de plantas;

n) fertilizante orgânico composto: produto obtido por processo físico, químico, físico-químico ou bioquímico, natural ou controlado, a partir de matéria-prima de origem industrial, urbana ou rural, animal ou vegetal, isoladas ou misturadas, podendo ser enriquecido de nutrientes minerais, princípio ativo ou agente capaz de melhorar suas características físicas, químicas ou biológicas; e

o) fertilizante organomineral: produto resultante da mistura física ou combinação de fertilizantes minerais e orgânicos;

IV - corretivo: produto de natureza inorgânica, orgânica ou ambas, usado para melhorar as propriedades físicas, químicas e biológicas do solo, isoladas ou cumulativamente, ou como meio para o crescimento de plantas, não tendo em conta seu valor como fertilizante, além de não produzir característica prejudicial ao solo e aos vegetais, assim subdivido:

a) corretivo de acidez: produto que promove a correção da acidez do solo, além de fornecer cálcio, magnésio ou ambos;

b) corretivo de alcalinidade: produto que promove a redução da alcalinidade do solo;

c) corretivo de sodicidade: produto que promove a redução da saturação de sódio no solo;

d) condicionador do solo: produto que promove a melhoria das propriedades físicas, físico-químicas ou atividade biológica do solo; e

e) substrato para plantas: produto usado como meio de crescimento de plantas;

V - inoculante: produto que contém microorganismos com atuação favorável ao crescimento de plantas, entendendo-se como:

a) suporte: material excipiente e esterilizado, livre de contaminantes segundo os limites estabelecidos, que acompanha os microorganismos e tem a função de suportar ou nutrir, ou ambas as funções, o crescimento e a sobrevivência destes microorganismos, facilitando a sua aplicação; e

b) pureza do inoculante: ausência de qualquer tipo de microorganismos que não sejam os especificados;

VI - biofertilizante: produto que contém princípio ativo ou agente orgânico, isento de substâncias agrotóxicas, capaz de atuar, direta ou indiretamente, sobre o todo ou parte das plantas cultivadas, elevando a sua produtividade, sem ter em conta o seu valor hormonal ou estimulante;

VII - matéria-prima: material destinado à obtenção direta de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, por processo químico, físico ou biológico;

VIII - dose: quantidade de produto aplicado por unidade de área ou quilograma de semente;

IX - lote: quantidade definida de produto de mesma especificação e procedência;

~~X - partida: quantidade de produto de uma mesma especificação constituída por vários lotes de origens distintas;~~

X - partida - quantidade de produto de mesma especificação constituída por vários lotes; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XI - produto: qualquer fertilizante, corretivo, inoculante ou biofertilizante;

XII - produto novo: produto sem antecedentes de uso e eficiência agrônômica comprovada no País ou cujas especificações técnicas não estejam contempladas nas disposições vigentes;

XIII - carga: material adicionado em mistura de fertilizantes, para o ajuste de formulação, que não interfira na ação destes e pelo qual não se ofereçam garantias em nutrientes no produto final;

XIV - nutriente: elemento essencial ou benéfico para o crescimento e produção dos vegetais, assim subdividido:

a) macronutrientes primários: Nitrogênio (N), Fósforo (P), Potássio (K), expressos nas formas de Nitrogênio (N), Pentóxido de Fósforo (P_2O_5) e Óxido de Potássio (K_2O);

b) macronutrientes secundários: Cálcio (Ca), Magnésio (Mg) e Enxofre (S), expressos nas formas de Cálcio (Ca) ou Óxido de Cálcio (CaO), Magnésio (Mg) ou Óxido de Magnésio (MgO) e Enxofre (S); e

c) micronutrientes: Boro (B), Cloro (Cl), Cobre (Cu), Ferro (Fe), Manganês (Mn), Molibdênio (Mo), Zinco (Zn), Cobalto (Co), Silício (Si) e outros elementos que a pesquisa científica vier a definir, expressos nas suas formas elementares;

XV - aditivo: qualquer substância adicionada intencionalmente ao produto para melhorar sua ação, aplicabilidade, função, durabilidade, estabilidade e detecção ou para facilitar o processo de produção;

XVI - fritas: produtos químicos fabricados a partir de óxidos e silicatos, tratados a alta temperatura até a sua fusão, formando um composto óxido de silicatado, contendo um ou mais micronutrientes;

XVII - estabelecimento: pessoa física ou jurídica cuja atividade consiste na produção, importação, exportação ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes;

XVIII - transporte: o ato de deslocar, em todo território nacional, fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes e suas matérias-primas;

XIX - armazenamento: o ato de armazenar, estocar ou guardar os fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes e suas matérias-primas;

XX - embalagem: o invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, destinado a empacotar, envasar ou proteger, bem como identificar os fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes;

XXI - tolerância: os desvios admissíveis entre o resultado analítico encontrado em relação às garantias registradas ou declaradas;

XXII - varredura: toda sobra de fertilizantes, sem padrão definido, resultante da limpeza de equipamento de produção, instalações ou movimentação de produtos, quando do seu carregamento ou ensaque;

XXIII - embaraço: todo ato praticado com o objetivo de dificultar a ação da inspeção e fiscalização;

XXIV - impedimento: todo ato praticado que impossibilite a ação da inspeção e fiscalização;

XXV - veículo: excipiente líquido utilizado na elaboração de fertilizante fluido.

XXVI - fraude, adulteração ou falsificação - ato praticado para obtenção de vantagem ilícita, com potencial de causar prejuízo a terceiros, por alteração, supressão ou contrafação de produtos, matérias-primas, rótulos, processos, documentos ou informações; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XXVII - rótulo - toda inscrição, legenda, imagem ou matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre a embalagem de fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes ou biofertilizantes; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XXVIII - garantia - indicação da quantidade percentual em peso de cada elemento químico, de seu óxido correspondente, ou de qualquer outro componente do produto, incluídos, quando for o caso, o teor total, o teor solúvel ou ambos os teores de cada componente e a especificação da natureza física; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XXIX - quantidade declarada ou teor garantido - quantidade de produto adicionado ou o teor de um elemento químico, nutriente, de seu óxido, ou de qualquer outro componente do produto que deverá ser nitidamente impresso no rótulo, na etiqueta de identificação ou em documento relativo ao produto; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XXX - análise de fiscalização - análise efetuada rotineiramente sobre os produtos e matérias-primas abrangidos por este Regulamento, para verificar a ocorrência de desvio quanto a conformidade, qualidade, segurança e eficácia dos produtos ou matérias-primas; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XXXI - análise pericial ou de contraprova - análise efetuada na outra unidade de amostra em poder do órgão de fiscalização, quando requerida pelo interessado, em razão de discordância do resultado da análise de fiscalização; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XXXII - segregação - separação e acomodação seletiva das partículas constituintes de um produto, motivado por sua movimentação e trepidação; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XXXIII - amostra de fiscalização - porção representativa de um lote ou partida de fertilizante, inoculante, corretivo ou biofertilizante, suficientemente homogênea e corretamente identificada, retirada por fiscal federal agropecuário ou sob sua supervisão ou aprovação e obtida por método definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XXXIV - amostragem - ato ou processo de obtenção de porção de fertilizante, inoculante, corretivo ou biofertilizante, para constituir amostra representativa de lote ou partida definidos. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 3º Compete ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - a inspeção e fiscalização da produção, importação, exportação e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes;

II - editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Regulamento.

Art. 4º Compete aos Estados e ao Distrito Federal fiscalizar e legislar concorrentemente sobre o comércio e uso dos fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, respeitadas as normas federais que

dispõem sobre o assunto.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO

Seção I

Do Registro de Estabelecimento

Art. 5º Os estabelecimentos que produzam, comercializem, exportem ou importem fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes ficam obrigados a se registrarem no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º Os registros referidos neste artigo serão efetuados por unidade de estabelecimento, tendo prazo de validade de cinco anos, podendo ser renovados por iguais períodos.

§ 2º O pedido de registro será acompanhado dos seguintes elementos informativos e documentais:

I - nome empresarial e endereço do estabelecimento;

II - instrumento social e alterações contratuais devidamente registrados no órgão competente, de que deverá constar endereço e competência para exercer a atividade requerida;

III - cópias das inscrições federal, estadual e municipal;

IV - cópia de registro nos Conselhos de Engenharia ou de Química;

V - licença ou autorização equivalente, expedida pelo órgão ambiental competente;

VI - especificação das atividades, instalações, equipamentos e capacidade operacional do estabelecimento;

VII - nome, marca, tipo e natureza física dos produtos e origem das matérias-primas;

~~VIII - métodos ou processos de preparação e de controle de qualidade dos produtos;~~

VIII - descrição dos métodos ou processos de preparação dos produtos; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

IX - modelo de marcação da embalagem ou acondicionamento, com descrição do sistema de identificação do produto;

X - identificação do profissional habilitado à prestação de assistência técnica; e

~~XI - prova de capacidade de controle de qualidade, aferida por meio de laboratório próprio ou de terceiros.~~

XI - descrição dos métodos ou processos de controle de qualidade que assegurem a oferta de produtos conformes e seguros para a finalidade de uso proposto; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XII - prova da existência de laboratório habilitado, próprio ou de terceiros, cadastrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para efetuar as análises químicas, físicas ou biológicas de controle de qualidade. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 3º Os estabelecimentos que se dedicarem unicamente à atividade de comércio, exportação ou importação de produtos embalados na origem estarão isentos das exigências previstas nos incisos IV, V, VII, VIII, IX, X e XI do § 2º.~~

§ 3º Os estabelecimentos que se dediquem exclusivamente à atividade de comércio de produtos

embalados estarão isentos das exigências previstas nos incisos IV, V, e VII a XII do § 2º. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 4º Os estabelecimentos que se dedicarem unicamente à atividade de produção, com o fim exclusivo de prestação de serviços de industrialização para terceiros, estarão isentos da exigência prevista no inciso VII do § 2º deste artigo.~~

§ 4º Os estabelecimentos que se dediquem exclusivamente à atividade de importação de produtos embalados com fim exclusivo de comercialização no País estarão isentos das exigências previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX do § 2º. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 5º Os estabelecimentos que promovam o controle de qualidade dos seus produtos, por meio de laboratórios de terceiros, apresentarão, para efeito de registro e fiscalização, prova da existência de contrato de prestação ou locação de serviços com aqueles laboratórios, comprovando a sua disponibilidade e capacitação para a citada prestação de serviço.~~

§ 5º Os estabelecimentos que se dediquem exclusivamente à atividade de produção com fim exclusivo de prestação de serviços de industrialização para terceiros, estarão isentos da exigência prevista nos incisos VII e IX do § 2º. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 6º A renovação do registro que trata o § 1º deste artigo deverá ser pleiteada com antecedência de sessenta dias de seu vencimento, sob pena de caducidade.~~

§ 6º A renovação do registro de que trata o § 1º deverá ser requerida com antecedência de trinta a sessenta dias de seu vencimento, sob pena de multa. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 7º Os estabelecimentos que se dediquem ao comércio de fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes ou biofertilizantes farão o registro no órgão estadual conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando a atividade de fiscalização for realizada pela unidade da federação. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~Art. 6º Qualquer alteração dos elementos informativos e documentais referidos no § 2º do art. 5º deverá ser comunicada, no prazo de trinta dias, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instruídos com os documentos necessários, conforme se dispuser em ato administrativo.~~

~~Parágrafo único. A alteração do local do estabelecimento, da natureza da atividade ou nome empresarial, que resultar em alteração do número de inscrição no CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou CPF — Cadastro de Pessoa Física, implicará novo registro, que deverá ser requerido no prazo máximo de trinta dias.~~

Art. 6º Qualquer alteração das informações e documentos referidos no § 2º do art. 5º deverá ser comunicada ao órgão de fiscalização competente, no prazo de trinta dias, e instruída com os documentos necessários, conforme disposto em ato administrativo. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Parágrafo único. A mudança do local do estabelecimento ou a alteração da natureza da atividade e classificação quanto a categorias demandará a realização de nova vistoria nas instalações pelo serviço de fiscalização competente. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 7º As instalações, equipamentos e sistema de controle de qualidade mínimos necessários para o registro de estabelecimento, bem como a sua classificação quanto a categorias, serão estabelecidos em ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. No caso de o estabelecimento acumular mais de uma classificação quanto à categoria, observado o disposto neste Regulamento, será concedido um único registro.

Seção II

Do Registro de Produto

~~Art. 8º Os fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes deverão ser registrados no Ministério da~~

Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 8º Os fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes deverão ser registrados pelos estabelecimentos produtores e importadores no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 1º O registro de produto poderá ser concedido somente para uma unidade de estabelecimento de uma mesma empresa, podendo ser utilizado por todos os seus estabelecimentos registrados na mesma categoria do titular do registro do produto, tendo validade em todo o território nacional e prazo de vigência indeterminado.

§ 2º O pedido de registro será apresentado por meio de requerimento, constando os seguintes elementos informativos:

I - nome ou nome empresarial, número do CPF ou CNPJ, endereço, número de registro e classificação do estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - nome do produto e sua classificação;

III - matérias-primas;

IV - carga ou veículo ou aditivo ou microorganismo e suporte, quando for o caso;

V - garantias do produto; e

VI - rótulo ou etiqueta de identificação e instrução de uso, quando for o caso.

Art. 9º O registro será concedido mediante a emissão de um certificado específico.

~~Art. 10. O registro de fertilizante mineral misto ou complexo binário ou ternário, para aplicação no solo, será concedido com base nas garantias dos macronutrientes primários NP, NK, PK e NPK do produto.~~

~~Parágrafo único. Se forem adicionados ou incorporados aos produtos referidos no caput deste artigo macronutrientes secundários e micronutrientes, observados as correspondentes especificações e limites estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fica obrigada a declaração dos seus teores no rótulo ou etiqueta de identificação e na nota fiscal, não havendo necessidade de um outro registro.~~

Art. 10. Os registros de fertilizantes minerais simples, minerais mistos e complexos binários ou ternários, fertilizantes orgânicos simples e organomineral, para aplicação no solo, e corretivo de acidez do solo serão concedidos com base no seguinte: (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

I - para os fertilizantes minerais simples, o registro será concedido com base nos limites mínimos de garantias e especificações estabelecidas em ato administrativo próprio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para cada um desses produtos, e o detentor do registro poderá, observadas as demais especificações, declarar níveis de garantias superiores aos teores de registro, dispensado novo registro de produto; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

II - para os fertilizantes minerais mistos ou complexos mononutrientes, binários ou ternários, o registro será concedido com base nas garantias dos macronutrientes primários N, P, K, NP, NK, PK e NPK do produto; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

III - para os fertilizantes orgânicos simples e para os corretivos de acidez do solo, o registro será concedido com base nas garantias mínimas exigidas para cada um desses produtos, e o detentor do registro poderá, observadas as demais especificações, declarar níveis de garantias superiores aos teores de registro, dispensado novo registro de produto; e (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

IV - para os fertilizantes organominerais, o registro será concedido com base nas garantias mínimas exigidas para os nutrientes e para o carbono orgânico. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Parágrafo único. Se adicionados ou incorporados macronutrientes secundários e micronutrientes aos produtos referidos nos incisos II e IV do caput, observadas as especificações e limites estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fica obrigado a declaração de quantidade ou de seu teor

no rótulo ou etiqueta de identificação e na nota fiscal ou outro documento que acompanhe os produtos, dispensado outro registro. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~Art. 11. Os critérios para registro, os limites mínimos de garantias e as especificações relativas aos fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes serão estabelecidos em ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.~~

Art. 11. Os critérios para registro, os limites de garantias e as especificações relativas aos fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes ou biofertilizantes serão estabelecidos em ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 12. Não será registrado o produto que mencionar dados ou elementos suscetíveis de induzir a erro ou confusão quanto à sua origem, natureza, composição, qualidade e aplicação.

Art. 13. As alterações de dados estatutários ou contratuais levadas a efeito no processo de registro de estabelecimento, que não modifiquem as características intrínsecas do produto, serão anotadas nos processos de registros de produtos, podendo ser efetuadas as devidas modificações no certificado original ou emitido novo certificado.

~~Art. 14. Os registros de produtos importados, quando destinados exclusivamente à comercialização, deverão ser efetuados com base no certificado de análise e no certificado de registro ou de livre comércio e consumo corrente, emitidos por órgão competente do país de origem, desde que sejam atendidas as exigências técnicas relativas às especificações e garantias mínimas vigentes no Brasil e o importador esteja devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.~~

~~Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no art. 44 deste Regulamento, estarão dispensados de registro os produtos importados diretamente pelo consumidor final, para o seu uso próprio, sendo obrigatória a solicitação de importação ao órgão de fiscalização, que se pronunciará a respeito e emitirá a competente autorização, devendo, para este efeito, o interessado apresentar o certificado de análise e certificado de registro ou de livre comércio e consumo corrente, emitidos por órgão competente do país de origem, os dados técnicos do produto e informar a quantidade a ser importada, a origem, o destino, a cultura e a área em que serão eles utilizados.~~

Art. 14. Os registros de produtos importados, quando destinados exclusivamente à comercialização, deverão ser concedidos com base no certificado de análise e no certificado de registro ou de livre comércio e consumo corrente, emitidos por órgão competente do país de origem, desde que: (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

I - atendidas as exigências técnicas relativas às especificações e garantias vigentes no Brasil; e (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

II - o importador esteja registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 15. Todo produto novo, nacional ou importado, que não conte com antecedentes de uso no País, em qualquer um de seus aspectos técnicos, somente terá o seu registro concedido após relatório técnico-científico conclusivo, emitido por órgão brasileiro de pesquisa oficial ou credenciado, que ateste a viabilidade e eficiência de seu uso agrícola, sendo que os trabalhos de pesquisa com o produto, quando necessários, não deverão estender-se por um prazo maior que três safras agrícolas, salvo quando condições técnicas supervenientes exigirem a sua prorrogação.

~~§ 1º Quando se fizer necessário o trabalho de pesquisa, o pedido de registro de produto novo deverá vir acompanhado do relatório técnico-científico conclusivo, contendo a metodologia utilizada, a forma de avaliação, os resultados obtidos e a conclusão sobre a eficiência agrônômica do produto, realizado por instituições oficiais ou credenciadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.~~

§ 1º Quando o trabalho de pesquisa for necessário, o requerimento de registro de produto novo deverá vir acompanhado de relatório técnico-científico conclusivo emitido por órgão brasileiro de pesquisa oficial ou credenciado que ateste a viabilidade e eficiência de seu uso agrícola. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 2º Estará dispensado de registro o produto importado destinado exclusivamente à pesquisa e~~

~~experimentação, sendo que a autorização para sua importação será concedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com base em projeto de pesquisa elaborado por instituição de pesquisa brasileira oficial ou credenciada, a ser apresentado pelo interessado.~~

§ 2º O trabalho de pesquisa com o produto deverá atender às exigências e requisitos estabelecidos nos protocolos de pesquisa para avaliação da viabilidade e eficiência agrônômica do produto, previstos em ato normativo próprio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 3º O requerimento de registro do produto de que trata o **caput** será analisado pelo setor responsável pela atividade de fiscalização de insumos agrícolas do serviço de fiscalização da Superintendência Federal de Agricultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na unidade da federação em que se localiza a sede do estabelecimento interessado. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 4º Verificado o atendimento do estabelecido no protocolo a que se refere o § 2º, será concedido registro temporário de produto, com validade de dois anos. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 5º O requerente deverá, no prazo de dois anos, apresentar comprovante de publicação do relatório técnico-científico conclusivo em revista científica com classificação Qualis na área de ciências agrárias com estrato mínimo B2, para concessão do registro definitivo do produto de que trata o § 4º. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 6º Fica dispensado de registro o produto importado destinado exclusivamente à pesquisa e experimentação, e a autorização para sua importação será concedida pelo serviço de fiscalização da Superintendência Federal de Agricultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na unidade da federação em que se localiza a sede do estabelecimento interessado, com base em projeto de pesquisa elaborado por instituição de pesquisa brasileira oficial ou credenciada, a ser apresentado pelo interessado. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~Art. 16. Não estará sujeito ao registro o material secundário obtido em processo industrial, que contenha nutrientes de plantas e cujas especificações e garantias mínimas não atendam às normas deste Regulamento e de atos administrativos próprios.~~

~~§ 1º Para a sua comercialização, será necessária autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devendo o requerente, para este efeito, apresentar pareceres conclusivos do órgão de meio ambiente e de uma instituição oficial ou credenciada de pesquisa sobre a viabilidade de seu uso, respectivamente em termos ambiental e agrícola.~~

~~§ 2º Para sua utilização como matéria-prima na fabricação dos produtos especificados neste Regulamento, deverão ser atendidas as especificações de qualidade determinadas pelo órgão de meio ambiente, quando for o caso.~~

~~§ 3º O material especificado no **caput** deste artigo deverá ser comercializado com o nome usual de origem, informando-se as suas garantias, recomendações e precauções de uso e aplicação, sendo que a autorização para comercialização será expedida unicamente pelo órgão central do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.~~

Art. 16. Fica dispensado de registro o material secundário obtido em processo industrial que contenha nutrientes de plantas ou outros componentes que promovem a melhoria das propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas do solo e cujas especificações e garantias mínimas não atendem a este Regulamento e a atos administrativos próprios. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 1º Para a comercialização do material secundário referido no **caput**, é necessária autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que: (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

I - quando o material secundário, tal qual, se prestar ao uso direto na agricultura e sua comercialização for feita diretamente para o agricultor, o pedido de autorização deverá vir acompanhado das seguintes informações e documentos: (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

a) requerimento de autorização; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

b) descrição do processo de obtenção, composição e caracterização química e física; (Incluído pelo

Decreto nº 8.059, de 2013)

c) laudo analítico do material em termos de componentes de garantia; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

d) laudo analítico com os teores de metais pesados tóxicos e outros contaminantes, exigidos em ato normativo próprio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

e) viabilidade ambiental de seu uso, mediante apresentação de documentos expedidos por órgão competente de meio ambiente; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

f) relatório de pesquisa ou parecer técnico expedido por instituição oficial ou credenciada de pesquisa, que ateste a viabilidade de seu uso agrícola; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

II - quando o material secundário for comercializado para estabelecimento produtor como matéria-prima destinada à fabricação de produtos abrangidos por este Regulamento, o pedido de autorização deverá vir acompanhado das informações e documentos exigidos no inciso I, exceto da exigência prevista em sua alínea "f". (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 2º Para utilizar os materiais de que trata o **caput** deste artigo como matéria-prima para a fabricação de produtos abrangidos por este Regulamento, os estabelecimentos produtores, habilitados à sua fabricação deverão: (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

I - comprovar junto ao órgão de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que estão autorizados pelo órgão competente de meio ambiente para processar o material; e (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

II - e apresentar laudo analítico com os teores de metais pesados tóxicos ou outros contaminantes, conforme ato normativo próprio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e os métodos ou processos de preparação do produto final que pretende fabricar. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 3º Fica dispensado de autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o material secundário gerado por estabelecimento produtor destinado à fabricação de produtos na sua unidade industrial ou nas unidades industriais da mesma empresa, na condição de matéria-prima, desde que os estabelecimentos atendam ao disposto no § 2º. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 4º O material especificado no **caput** deverá ser identificado e comercializado com o nome usual de origem, informadas suas garantias, recomendações e precauções de uso e aplicação, e a autorização para sua comercialização será expedida pelo serviço de fiscalização da Superintendência Federal de Agricultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na unidade da federação em que se localiza a sede do estabelecimento interessado ou na unidade da federação onde o material secundário será utilizado ou comercializado. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 17. O registro de produtos especificados neste Regulamento, bem como a autorização para seu uso e comercialização, serão negados sempre que não forem atendidos os limites estabelecidos em atos administrativos próprios, no que se refere a agentes fitotóxicos, patogênicos ao homem, animais e plantas, assim como metais pesados tóxicos, pragas e ervas daninhas.

Parágrafo único. Quando solicitado, o requerente deverá apresentar laudo analítico do produto ou matéria-prima com informações sobre a presença ou não dos agentes mencionados no **caput** deste artigo e os seus respectivos teores.

~~Art. 18. Não estarão sujeitos ao registro os fertilizantes orgânicos simples que não tenham sido objeto de processo de industrialização.~~

~~Parágrafo único. Os produtos de que trata este artigo não deverão oferecer garantias nem serem comercializados com denominação diferente do nome usual.~~

Art. 18. Ficam dispensados de registro junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento os esterco e camas, as tortas vegetais, o húmus de minhoca, gerados e processados

naturalmente, sem o uso de aditivos ou quaisquer outros componentes químicos por produtores rurais, quando utilizados para uso próprio em suas propriedades agrícolas ou quando comercializados diretamente com o consumidor final, sem prejuízo do disposto em legislações específicas quanto às exigências relativas à adequação do uso e aplicação segura. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 1º Os materiais de que trata o **caput** deverão ser comercializados com os seus nomes usuais. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 2º Os materiais de que trata o **caput**, quando comercializados junto aos estabelecimentos produtores para uso como matéria-prima para a fabricação de fertilizantes ou outros produtos, deverão constar da nota fiscal de venda ou documento que o acompanhe, a expressão em destaque: "MATÉRIA-PRIMA (seguida do nome usual conforme § 1º) DESTINADA À FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES OU (outros produtos) conforme o caso". (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 3º Os materiais dispensados de registro a que se refere o **caput** não deverão oferecer garantias nem conter ingredientes prejudiciais à saúde animal e humana. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Seção I

De Estabelecimentos

Art. 19. Para os fins deste Regulamento, a classificação geral dos estabelecimentos, de acordo com sua atividade, é a seguinte:

I - produtor: aquele que transforma matéria-prima ou produtos primários, semi-industrializados ou industrializados, modificando a sua natureza, acabamento, apresentação ou finalidade, em fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes;

II - comercial: aquele que compra e vende, exclusivamente no mercado interno, os produtos objetos deste Regulamento;

III - importador: aquele que se destina a importar e comercializar fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes;

IV - exportador: aquele que se destina a exportar fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes.

Seção II

Dos Produtos

Art. 20. A classificação dos produtos referidos neste Regulamento será estabelecida em ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 21. Do estabelecimento que se dedicar à produção, ao comércio ou à importação a granel dos produtos referidos neste Decreto será exigida a assistência técnica permanente de profissional habilitado, com a correspondente anotação no conselho de classe.

§ 1º Entende-se por permanente a existência de responsabilidade funcional do profissional habilitado com o estabelecimento.

§ 2º O profissional habilitado deverá estar devidamente identificado perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º A assistência técnica poderá ser realizada pelo proprietário, diretor ou sócio que possua a habilitação exigida e a correspondente identificação.

Art. 22. O responsável técnico responderá solidariamente, com as pessoas físicas ou jurídicas especificadas neste Regulamento, por qualquer infração cometida, relacionada à especificação, identificação e garantias do produto.

CAPÍTULO V

DA PRODUÇÃO

Art. 23. É proibido produzir, preparar, beneficiar, acondicionar ou embalar, transportar, ter em depósito ou comercializar fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes em desacordo com as disposições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 24. Os estabelecimentos produtores, os estabelecimentos comerciais que movimentarem produto a granel, os exportadores e os importadores enviarão ao órgão de fiscalização, no prazo de vinte dias, após o final de cada trimestre, os dados referentes às quantidades de matérias-primas adquiridas e de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes produzidos, importados, exportados ou comercializados no trimestre, por meio do preenchimento de formulário previsto em ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 25. Os produtos referidos neste Regulamento poderão ser processados, armazenados ou embalados, mediante, respectivamente, contrato de prestação de serviços de industrialização, armazenamento ou embalagem de produtos.

Parágrafo único. Mediante ato próprio, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento expedirá as normas e exigências referentes à realização de contrato de prestação de serviços de industrialização, armazenagem e embalagem de produtos.

~~Art. 26. Na produção dos fertilizantes minerais mistos ou complexos, as matérias-primas, carga, aditivo ou veículo declarados no processo de seus registros poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por outras matérias-primas, carga, aditivo ou veículo, observado o disposto neste Regulamento e em atos complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.~~

Art. 26. Na fabricação dos produtos referidos neste Regulamento, as matérias-primas, carga, aditivo, agentes quelante ou complexante e veículo declarados no processo de seus registros poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por outras matérias-primas, carga, aditivo, agentes quelante ou complexante e veículo, observado o disposto neste Regulamento e em atos complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Parágrafo único. Em caso dos fertilizantes orgânicos e condicionadores de solo, as matérias-primas, carga, aditivo, agentes quelante ou complexante e veículo declarados no processo de seus registros poderão ser substituídos, desde que não alterem a classificação do produto definida em atos complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 27. O produtor não poderá tirar vantagem das tolerâncias admitidas em relação às garantias do produto, por ocasião de sua fabricação.

Art. 28. É proibido o uso de carga em fertilizantes minerais simples e nas misturas destes com produtos fornecedores de Cálcio, Magnésio, Enxofre e micronutrientes.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto no inciso VII do art. 76, a varredura e os produtos que não atendam às normas deste Regulamento, no que se refere às especificações e garantias mínimas exigidas, quando documentalmente identificados, poderão ser processados para uso próprio ou preparados sob encomenda, exclusivamente para uso do consumidor final ou como matéria-prima para a fabricação de fertilizantes, ficando dispensados de registro, sendo expressamente proibida a sua revenda.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento disciplinará, em ato administrativo, as normas referentes à fabricação e venda de produtos sob encomenda e a comercialização de varredura.

CAPÍTULO VI

DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E PROPAGANDA

Seção I

Da Embalagem e Rotulagem

~~Art. 30. Para efeito deste Regulamento, entende-se por rótulo toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre a embalagem de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes.~~

Art. 30. As embalagens dos fertilizantes, inoculantes e corretivos agrícolas deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos: (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

I - resistência em todas as suas partes para impedir vazamento, evaporação, perda ou alteração de seu conteúdo e de sua qualidade, atendidas às exigências de sua normal conservação; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

II - conter lacre ou outro dispositivo externo que assegure condição de verificação visual da sua inviolabilidade, exceto os de sacos valvulados de até sessenta quilogramas. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 31. Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em atos administrativos próprios e na legislação ordinária, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes indicações:

I - o nome ou nome empresarial, o endereço e o número de inscrição no CPF ou CNPJ do estabelecimento produtor ou importador;

II - a denominação do produto;

III - a marca comercial;

IV - o peso ou volume, em quilograma ou litro, ou seus múltiplos e submúltiplos;

V - a expressão "Indústria Brasileira" ou "Produto Importado", conforme o caso;

VI - o número de registro do estabelecimento produtor ou importador;

VII - o número de registro do produto ou, quando for o caso, o número da autorização ou a expressão "Produzido sob encomenda";

~~VIII - as garantias e as especificações de natureza física do produto e a composição, quando for o caso;~~

VIII - as garantias e, quando for o caso, a composição e o número do lote; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~IX - o prazo de validade;~~

IX - a data de fabricação e o prazo de validade ou a data de fabricação e a data de validade; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

X - as informações sobre armazenamento, as limitações de uso e, se for o caso, as instruções para o uso e transporte; e

XI - microorganismos, estirpes e plantas a que se destinam, no caso de inoculantes.

Parágrafo único. O uso de carga ou aditivo obriga a sua declaração no rótulo ou etiqueta de identificação, informando o tipo de material e a quantidade utilizada, expressa em porcentagem.

Art. 32. As embalagens de produtos importados destinados à comercialização deverão conter rótulo

com dizeres em língua portuguesa ou, se contiver texto em idioma estrangeiro, apresentar a respectiva tradução em português de forma legível, observadas as exigências estabelecidas neste Regulamento e em atos administrativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 33. O rótulo de produto destinado à exportação poderá ser escrito, no todo ou em parte, no idioma do país de destino, de acordo com as suas exigências, sendo vedada a comercialização desse produto, com esse rótulo, no mercado interno.

~~Art. 34. O rótulo não poderá conter denominação, símbolo, figura, desenho ou qualquer outra indicação que induza a erro ou equívoco quanto à origem, natureza ou composição do produto, nem lhe atribuir qualidade ou característica que não possua ou ainda que não seja relacionada aos fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes.~~

Art. 34. Fica facultada a inscrição, nas embalagens, de dados não estabelecidos como obrigatórios, desde que: (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

I - não dificultem a visibilidade e a compreensão dos dados obrigatórios, que deverão estar em destaque; e (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

II - não contenham: (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

a) denominação, símbolo, figura, desenho ou qualquer outra indicação que induza a erro ou equívoco, qualidade ou característica que não possua ou que não seja relacionada aos fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes ou biofertilizantes; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

b) comparações falsas ou equívocas com outros produtos; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

c) indicações contrárias às informações obrigatórias; e (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

d) afirmações de que o produto tem seu uso aconselhado ou recomendado por qualquer órgão governamental. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Seção II

Da Propaganda

~~Art. 35. Não será permitida a propaganda de produtos que mencionam:~~

Art. 35. A propaganda comercial de fertilizantes, inoculantes, corretivos agrícolas e biofertilizantes, em qualquer meio de comunicação, obedecerá ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 34. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

I - em relação ao seu nome, marca ou garantias, caracteres, afirmações ou imagens de qualquer natureza susceptíveis de induzir a erro ou confusão quanto às garantias, composição, qualidade e uso do produto; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

II - comparações falsas ou equivocadas com outros produtos; ou (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

III - afirmações de que o produto tem seu uso aconselhado ou recomendado por qualquer órgão do Governo. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

CAPÍTULO VII

DO COMÉRCIO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

Seção I

Do Comércio

Art. 36. Somente poderão ser comercializados, armazenados ou transportados fertilizantes, corretivos,

inoculantes ou biofertilizantes que observarem o disposto neste Regulamento e nos atos administrativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

~~Art. 37. A nota fiscal de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes deverá mencionar o número de registro do estabelecimento produtor, comercial, exportador ou importador e o número de registro do produto e as suas garantias.~~

Art. 37. A nota fiscal de fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes ou biofertilizantes e, quando for o caso, o documento que acompanhe o produto, deverá mencionar o número de registro do estabelecimento produtor, comercial, exportador ou importador e o número de registro do produto, as suas garantias e, conforme o caso, a composição e o número do lote. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 1º No caso dos materiais especificados no art. 16, deverá ser mencionado o número da autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.~~

§ 1º Em caso dos materiais especificados no § 1º do art. 16, o número da autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento deverá ser mencionado. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

2º No caso dos produtos especificados no art. 29, exceto a varredura, deverá mencionar, quando for o caso, a expressão "produzido sob encomenda".

~~§ 3º No caso de varredura, a nota fiscal de venda deverá mencionar apenas a expressão "VARREDURA", sem a indicação de garantias.~~

§ 3º Em caso de varredura, a nota fiscal de venda deverá mencionar apenas a expressão "varredura" ou "varredura de fertilizantes", sem a indicação de garantias. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 4º No caso de estabelecimento comercial que revenda produtos em suas embalagens originais, a nota fiscal emitida poderá mencionar apenas o número de registro do produto.~~

§ 4º Em caso de estabelecimento comercial que revenda produto embalado, a nota fiscal emitida deverá mencionar, no mínimo, o número de registro do estabelecimento produtor ou importador, o número do lote e o número de registro do produto ou as suas garantias. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 38. Os produtos referidos neste Regulamento, exceto os inoculantes, poderão ser entregues pelo estabelecimento produtor ou importador, a granel, diretamente a outro estabelecimento produtor ou ao consumidor final.

Art. 39. Os produtos referidos neste Regulamento, exceto os inoculantes e os fertilizantes minerais mistos, poderão ser entregues pelo estabelecimento produtor ou importador, a granel, diretamente ao estabelecimento comercial com o fim de revenda, observado o disposto no art. 5º.

Art. 40. No caso de venda de produto a granel para estabelecimento produtor ou comercial, a responsabilidade pelo produto comercializado passa a ser do estabelecimento que o adquiriu, a partir de seu efetivo recebimento.

Art. 41. No caso de venda de produto a granel diretamente ao consumidor final, a responsabilidade por esse produto é do estabelecimento que o comercializou, até a conclusão da transferência de sua posse.

Art. 42. Quando em trânsito por outras unidades da Federação que não sejam a destinatária, os produtos referidos neste Regulamento estarão sujeitos apenas à fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no que se refere às disposições deste Regulamento e atos administrativos complementares.

Art. 43. Dentro da área de jurisdição da unidade da Federação destinatária, os produtos referidos neste Regulamento poderão ser fiscalizados pelos órgãos competentes estaduais de agricultura, desde que o lote ou a partida não tenha sofrido fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 44. Observado o disposto neste Regulamento e em atos administrativos próprios, todo produto importado poderá ser amostrado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e analisado por laboratório oficial ou credenciado.

~~Art. 45. A importação de inoculantes, biofertilizantes, fertilizantes orgânicos, corretivos de origem orgânica, misturas que contenham matéria orgânica ou outros produtos que possam abrigar pragas deverá vir acompanhada do correspondente certificado fitossanitário emitido pelo órgão de proteção fitossanitária do país de origem, para cada lote ou partida importada, ficando a sua liberação para comercialização, ou uso no País, condicionada aos resultados da análise de fiscalização.~~

Art. 45. Cada lote ou partida importada de inoculantes, biofertilizantes, fertilizantes orgânicos, corretivos agrícolas de origem orgânica, misturas que contenham matéria orgânica ou outros produtos que possam abrigar pragas deverá vir acompanhada do correspondente certificado fitossanitário emitido pelo órgão de proteção fitossanitária do país de origem, e sua liberação para comercialização, ou uso no País ficará condicionada às exigências zoofitossanitárias vigentes e, a critério do órgão de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aos resultados da análise. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autorizará o desembaraço aduaneiro destes produtos, cumpridas as demais exigências regulamentares, ficando o importador responsável pela guarda, manutenção e inviolabilidade destes produtos, como depositário, até que seja completada a sua análise, o que deverá ocorrer em prazo não superior a trinta dias úteis.~~

§ 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autorizará o desembaraço aduaneiro dos produtos de que trata o **caput**, cumpridas as demais exigências regulamentares, e o importador ficará, quando for o caso, responsável pela guarda, manutenção e inviolabilidade dos produtos, na condição de depositário, até que sejam cumpridas as exigências zoofitossanitárias estabelecidas, sob pena de aplicação do disposto no art. 80. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 2º O prazo fixado no § 1º poderá ser dilatado pela autoridade fiscalizadora competente, nos casos de necessidade de aplicação de medidas quarentenárias ou quando as condições para análise do produto demandarem prazo superior, demonstradas por exposição tecnicamente justificada.~~

§ 2º Quando cumpridas as exigências zoofitossanitárias estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o interessado formalizará comunicação ao órgão de fiscalização competente e, inexistindo manifestação do órgão no prazo de quinze dias, contado do recebimento da comunicação do importador, o produto importado estará automaticamente liberado para uso ou comercialização, exceto se condições supervenientes e tecnicamente justificadas determinarem o contrário. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 3º O certificado fitossanitário previsto no **caput** deste artigo poderá ser dispensado, assim como outras exigências poderão ser estabelecidas, de acordo com a categoria de risco fitossanitário estabelecida pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

~~§ 4º O importador arcará com os custos de análise fitossanitária relacionada a pragas e de análise relacionada às garantias do produto e teores de metais pesados tóxicos ou outros contaminantes.~~

§ 4º O importador assumirá os custos das análises requeridas. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~Art. 46. O produto cuja análise indicar contaminação por agentes fitotóxicos, agentes patogênicos ao homem, animais e plantas, metais pesados tóxicos, pragas e ervas daninhas, além dos limites estabelecidos em lei, regulamentos ou atos administrativos próprios, assim como a presença de outros microorganismos que não os declarados, deverá, às expensas do importador ou responsável legal, ser devolvido, reexportado ou destruído.~~

Art. 46. Os produtos importados, cuja análise indique contaminação por agentes fitotóxicos, agentes patogênicos ao homem, animais e plantas, metais pesados tóxicos, pragas e ervas daninhas, além dos limites estabelecidos em lei, regulamentos ou atos administrativos próprios, ou a presença de outros microorganismos que não os declarados, deverão, às expensas do importador ou responsável legal, ser devolvidos,

reexportados ou destruídos. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Parágrafo único. Quando a irregularidade se relacionar apenas à deficiência das garantias do produto, e este for passível de reaproveitamento, a critério do órgão de fiscalização, poderá ser ele liberado para reprocessamento por estabelecimento produtor ou outra forma de aproveitamento, ficando o responsável por esse produto sujeito às sanções previstas neste Regulamento, decorrentes das irregularidades verificadas.

Seção II

Do Armazenamento e do Transporte

Art. 47. O armazenamento de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes obedecerá às normas nacionais vigentes, devendo ser observadas as instruções fornecidas pelo fabricante ou importador, bem como as condições de segurança explicitadas no rótulo e se submeter, ainda, às regras e aos procedimentos estabelecidos para o armazenamento de produtos perigosos, quando for o caso, constantes da legislação específica em vigor.

Art. 48. O transporte de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes deverá se submeter às regras e aos procedimentos estabelecidos para transporte de produtos perigosos, quando for o caso, constantes da legislação específica em vigor.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO VIII

DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Seção I

Das Atividades de Inspeção e Fiscalização

Art. 49. Ao órgão de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento incumbe a inspeção e a fiscalização de estabelecimentos produtores, comerciais, importadores e exportadores de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes e de seus produtos e matérias-primas, constituindo-se de atividades de rotina.

§ 1º Quando solicitados pelos órgãos de fiscalização, os estabelecimentos deverão prestar informações, apresentar ou proceder à entrega de documentos, nos prazos fixados, a fim de não obstem as ações de inspeção e fiscalização e as medidas que se fizerem necessárias.

§ 2º A mão-de-obra auxiliar necessária à inspeção e fiscalização será fornecida pelo detentor do produto.

~~Art. 50. Constituem-se, também, de ações de inspeção e fiscalização as auditorias necessárias à verificação de conformidade, levadas a efeito nos estabelecimentos abrangidos por este Regulamento, que venham a optar pela adoção de sistema de identificação de perigos para a segurança da saúde humana, animal e vegetal, para a preservação ambiental, para a perda de qualidade e integridade econômica do produto, por meio da implantação de programa de análise de perigos e pontos críticos de controle.~~

~~Parágrafo único. As definições, conceitos, objetivos, campo de aplicação e condições gerais para a adoção do sistema previsto no caput deste artigo, bem como para a implantação de programa de análise de perigos e pontos críticos de controle, serão fixados em ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.~~

Art. 50. São também ações de inspeção e fiscalização as auditorias necessárias à verificação do cumprimento do Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFC) nos estabelecimentos abrangidos por este Regulamento, que venham a optar pela adoção do programa de BPFC. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Parágrafo único. As definições, conceitos, objetivos, campo de aplicação e condições gerais para a adoção do programa previsto no **caput** serão fixados em ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 51. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento serão exercidas por Fiscais Federais Agropecuários, legalmente habilitados, e far-se-á sobre:

I - os estabelecimentos produtores, comerciais, exportadores e importadores de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes e sobre os laboratórios de controle de qualidade; e

II - os produtos e as matérias-primas, nos portos, aeroportos, postos de fronteiras, transporte, locais de produção, guarda, venda ou uso, bem como sobre a propaganda, os rótulos e as embalagens.

Parágrafo único. Os servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento legalmente habilitados que atuam como Técnicos em Fiscalização Federal Agropecuária ou em cargos equivalentes poderão integrar equipe de fiscalização nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este artigo, respeitadas as atribuições e competências legais e desde que sob a supervisão de Fiscais Federais Agropecuários. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 52. A identificação funcional do Fiscal Federal Agropecuário será emitida, unicamente, pelo órgão central de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 53. As prerrogativas e as atribuições específicas do Fiscal Federal Agropecuário no exercício de suas funções, dentre outras, são as seguintes:

I - dispor de livre acesso aos estabelecimentos abrangidos por este Regulamento, ou a outros locais de produção, guarda, transporte, venda ou uso de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, obedecidas as normas de segurança, bem como sobre quaisquer documentos ou meios relacionados ao processo produtivo;

II - efetuar ou supervisionar, obedecendo às normas estabelecidas neste Regulamento e em atos administrativos próprios, a coleta de amostras de produtos necessárias às análises fiscais, lavrando o respectivo termo;

III - realizar a inspeção e fiscalização de forma rotineira;

IV - verificar a procedência e condições da matéria-prima e do produto;

V - promover, na forma disciplinada neste Regulamento e em atos administrativos próprios, a interdição temporária ou definitiva de estabelecimento, bem como a inutilização de produto, rótulo ou embalagem, lavrando o respectivo termo, após a notificação da decisão administrativa;

VI - proceder à apreensão de produto, matéria-prima, rótulo ou embalagem, encontrados em inobservância a este Regulamento, lavrando o respectivo termo;

VII - realizar o embargo parcial ou total de estabelecimento, conforme disciplinar este Regulamento e atos complementares, lavrando o respectivo termo;

VIII - lavrar auto de infração, se houver infringência às disposições estabelecidas neste Regulamento e legislação específica;

~~IX - solicitar, por intimação, no âmbito de sua competência funcional, a adoção de providências corretivas e apresentação de documentos necessários à complementação dos processos de registros de estabelecimentos ou produtos ou, ainda, processos administrativos de fiscalização;~~

IX - solicitar, por intimação e no âmbito de sua competência funcional, a adoção de medidas preventivas e corretivas ou a elaboração de documentos necessários à complementação dos procedimentos de produção e controle, e a apresentação de documentos necessários à complementação dos processos de registros de estabelecimentos ou produtos ou processos administrativos de fiscalização; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

X - solicitar o auxílio da autoridade policial no caso de impedimento ao desempenho de suas ações;

XI - executar análises laboratoriais concernentes às ações de inspeção e fiscalização de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes;

XII - realizar auditoria técnico-fiscal e operacional sobre as atribuições de sua competência;

XIII - realizar vistoria em estabelecimentos produtores, comerciais, importadores e exportadores de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, para fins de concessão de registro ou de renovação de registro, emitindo o competente laudo;

XIV - realizar vistoria em empresas prestadoras de serviços de ensaio ou de análises de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, para fins de seu cadastramento ou credenciamento;

XV - instruir processos administrativos de fiscalização; e

XVI - analisar e emitir parecer sobre processos administrativos de registros.

Seção II

Dos Documentos de Inspeção e Fiscalização

Art. 54. Os documentos, modelos de formulários e outros destinados ao controle e à execução da inspeção e fiscalização serão padronizados e aprovados em ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 55. Em caso de recusa do infrator, seu mandatário ou preposto em assinar os documentos lavrados pelo fiscal, o fato será consignado nos autos e termos, remetendo-se ao autuado, por via postal, com aviso de recebimento ou outro procedimento equivalente.

Art. 56. Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão fiscalizador, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, tendo os mesmos efeitos de cientificação da notificação.

Seção III

Do Controle de Qualidade

~~Art. 57. Independentemente do controle e da fiscalização do Poder Público, observado o disposto neste Regulamento e em atos administrativos próprios, os estabelecimentos produtores e importadores de produtos a granel deverão executar o controle de qualidade das matérias-primas e dos produtos fabricados ou importados, bem como das operações de produção.~~

~~§ 1º É facultado aos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo a realização de seus controles de qualidade por meio de entidades ou laboratórios de terceiros cadastrados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contratados para este fim, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pela qualidade das matérias-primas e dos seus produtos, devendo ser mantido na unidade industrial o mapa ou planilha demonstrativa de execução das análises.~~

~~§ 2º Opcionalmente, o controle de qualidade poderá ser levado a efeito por meio da utilização de sistema de identificação de perigos para a segurança da saúde humana, animal e vegetal, para a preservação ambiental e para a perda de qualidade e integridade econômica dos produtos pela implantação de programa de análise de perigo e pontos críticos de controle.~~

Art. 57. Independentemente do controle e da fiscalização do Poder Público, os estabelecimentos produtores e, no que couber, os estabelecimentos importadores e comerciantes deverão dispor de procedimentos escritos e mecanismos de controles e registros que assegurem a qualidade dos produtos e dos processos de fabricação dos produtos, para garantir a produção, importação e comercialização de fertilizantes, inoculantes, corretivos agrícolas e biofertilizantes com qualidade e seguros para a finalidade de uso proposto, conforme requisitos estabelecidos em ato administrativo próprio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 1º É facultado aos estabelecimentos mencionados no caput a realização de suas análises de rotina para o controle de qualidade, conforme memorial descritivo, por meio de entidades ou laboratórios de terceiros cadastrados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contratados para este fim, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pela qualidade das matérias-primas e dos seus produtos, devendo ser mantido na unidade industrial o mapa ou planilha demonstrativa de execução das análises.

(Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 2º Os laboratórios próprios ou de terceiros, responsáveis pela realização das análises de controle de qualidade de matérias-primas e produtos acabados dos estabelecimentos abrangidos por este Regulamento, deverão se cadastrar junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme exigências e requisitos previstos em ato normativo próprio. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 3º Opcionalmente, o controle de qualidade poderá ser realizado por meio da adoção do programa de Boas Práticas de Fabricação e Controle. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Seção IV

Da Amostragem e das Análises de Fiscalização e de Perícia

Art. 58. A coleta de amostras de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes será efetuada com a finalidade de comprovar a conformidade do produto, sendo lavrados os correspondentes termos.

§ 1º A amostra deverá ser coletada na presença do produtor, exportador, importador, detentor do produto ou seus representantes.

§ 2º Não serão coletadas amostras de produtos em embalagens danificadas, violadas, com prazo de validade vencido, sem identificação ou contaminados, inadequadamente armazenados e que estiverem sujeitos à intempérie, de forma a comprometer a sua identidade e qualidade.

§ 3º No caso de amostras dos produtos especificados neste Regulamento, coletadas fora do estabelecimento produtor, comercial, importador ou exportador, somente terá valor, para efeito de fiscalização, quanto à responsabilização do fabricante, comerciante, importador ou exportador, a amostra oriunda de produto adequadamente armazenado e dentro do prazo de validade, conforme instruções do detentor de seu registro ou da autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 4º No caso de produtos a granel, somente terá valor para a fiscalização a amostra retirada do produto sob a responsabilidade do estabelecimento produtor, comercial, importador ou exportador.

~~Art. 59. É facultado ao adquirente solicitar, por escrito, ao órgão de fiscalização a retirada de amostras dos produtos especificados neste Regulamento, desde que eles estejam convenientemente armazenados, dentro do prazo de validade e tenham sua identidade mantida.~~

~~§ 1º Solicitada a amostragem, deverá ser ela efetuada dentro de trinta dias, a contar da data de solicitação.~~

~~§ 2º O estabelecimento responsável pelo produto deverá ser notificado, com antecedência de dez dias, por escrito, do dia, hora e local para assistir à coleta da amostra, sob pena de revelia.~~

Art. 59. Compete ao órgão de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a inspeção e a fiscalização de fertilizantes, inoculantes, corretivos agrícolas e biofertilizantes existentes nos estabelecimentos industriais, comerciais, importadores, exportadores, depósitos, propriedades agrícolas, meios de transporte em geral e outros locais de sua produção, guarda, venda ou uso. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Parágrafo único. A mão-de-obra auxiliar necessária à inspeção e fiscalização será fornecida pelo detentor do produto. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 60. A amostra deverá ser representativa do lote em fiscalização e será obtida em quatro unidades de amostras homogêneas entre si, devidamente lacradas pelo Fiscal Federal Agropecuário com a etiqueta de vedação.

§ 1º Três unidades de amostras serão destinadas ao órgão de fiscalização e a quarta entregue ao responsável pelo produto.

§ 2º A unidade de amostra destinada ao responsável pelo produto será entregue ao interessado no ato da coleta ou ficará a sua disposição no órgão de fiscalização.

§ 3º A unidade de amostra destinada ao responsável pelo produto que ficar no órgão de fiscalização e não for retirada dentro de trinta dias, contados da data do recebimento do termo de fiscalização, será inutilizada.

Art. 61. A amostra será coletada por Fiscal Federal Agropecuário ou sob a supervisão deste, sendo que os critérios e procedimentos para a coleta e preparo da amostra serão estabelecidos em ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

~~Art. 62. No caso de produto apreendido, decorrente de identificação irregular, falta de registro ou aspecto físico irregular, a coleta de amostra deverá ser efetuada após o cumprimento das exigências que determinaram a apreensão, objetivando a sua liberação, salvo se condições supervenientes determinarem a coleta no ato da apreensão.~~

Art. 62. Em caso de produto apreendido, decorrente de identificação irregular, falta de registro ou aspecto físico irregular, a coleta de amostra poderá ser efetuada após o cumprimento das exigências que determinaram a apreensão, objetivando a sua liberação, salvo se condições supervenientes determinarem a coleta no ato da apreensão. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 1º No caso de amostra oriunda de lote apreendido, o resultado da análise de fiscalização deverá ser comunicado aos interessados no prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento da amostra pelo laboratório.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º e não tendo sido feita a comunicação, o produto deverá ser imediatamente liberado, instaurando-se sindicância para apuração de responsabilidade.

~~Art. 63. O órgão de fiscalização informará aos interessados, com fundamento nos resultados analíticos obtidos em laboratório, sobre a qualidade do produto fiscalizado, remetendo cópia do respectivo certificado de análise de fiscalização.~~

Art. 63. O órgão de fiscalização informará aos interessados, com fundamento nos resultados analíticos obtidos em laboratório, sobre a qualidade do produto fiscalizado, e remeterá cópia do respectivo certificado de análise de fiscalização, na forma que dispuser o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~Art. 64. O interessado que não concordar com o resultado da análise de fiscalização poderá, dentro do prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do certificado de análise de fiscalização, requerer análise pericial do produto.~~

~~§ 1º No requerimento de perícia, o interessado indicará o nome de seu perito titular, podendo, também, indicar substitutos que deverão ser, igualmente, profissionais legalmente habilitados.~~

~~§ 2º O estabelecimento interessado será notificado por escrito da data, hora e local em que se realizará a perícia, com antecedência de dez dias de sua realização.~~

~~§ 3º O não comparecimento do seu perito na data e hora aprazada, observado o disposto no § 1º deste artigo, implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.~~

~~§ 4º Decorrido o prazo regulamentar para a solicitação da perícia e não se manifestando o interessado, será lavrado auto de infração.~~

Art. 64. O interessado que não concordar com o resultado da análise de fiscalização poderá, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento do certificado de análise de fiscalização, requerer análise de contraprova do produto. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 1º No requerimento de perícia ou análise de contraprova, o interessado indicará o nome de seu perito ou declarará que seu perito portará procuração ou declaração da empresa identificando-o como tal por ocasião da realização da perícia, devendo tratar-se de profissional legalmente habilitado. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 2º O estabelecimento interessado será notificado por escrito da data, hora e local em que se realizará a análise de contraprova, com antecedência de dez dias de sua realização. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 3º O não comparecimento do perito do interessado na data e hora aprazada, observado o disposto

no § 1º, implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 4º Decorrido o prazo regulamentar para o requerimento da análise de contraprova e não se manifestando o interessado, será lavrado auto de infração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 65. Sendo requerida a perícia, esta será realizada, em laboratório oficial ou credenciado, por dois profissionais habilitados, um deles indicado pelo interessado e o outro pelo chefe do laboratório, os quais, em conjunto, observando os métodos analíticos oficiais, efetuarão a análise de uma das unidades de amostra que se encontra em poder do órgão de fiscalização.

§ 1º A unidade de amostra a que se refere este artigo deverá apresentar-se inviolada e em bom estado de conservação, o que será, obrigatoriamente, atestado pelos peritos.

§ 2º Na hipótese de comprovação de violação ou mau estado de conservação da unidade de amostra e não havendo outra disponível, o processo de fiscalização será arquivado, instaurando-se sindicância para apuração de responsabilidade.

§ 3º Os resultados da análise pericial constarão de ata lavrada em três vias, que serão devidamente assinadas pelos peritos, ficando a primeira via com o órgão de fiscalização, a segunda com o laboratório e a terceira com o interessado, podendo os peritos nela mencionar irregularidades verificadas no procedimento analítico, a sua discordância quanto ao resultado e outras eventuais anotações pertinentes e relacionadas exclusivamente à perícia.

§ 4º Não ocorrendo divergência entre o resultado obtido na perícia e o da análise de fiscalização, prevalecerá como definitivo o resultado da análise pericial.

Art. 66. Para os fertilizantes, corretivos e biofertilizantes, observado o disposto no art. 65 deste Regulamento, ocorrendo divergência entre os resultados obtidos na perícia e na análise de fiscalização, será efetuada a segunda análise pericial, sendo utilizada a outra unidade de amostra em poder do órgão de fiscalização, que deverá apresentar-se igualmente inviolada e em bom estado de conservação.

§ 1º Na hipótese de uma segunda análise pericial, esta será executada por um terceiro perito designado pelo chefe do laboratório e presenciada pelos peritos responsáveis pela primeira ou, na impossibilidade de um terceiro perito, será realizada conjuntamente pelos dois primeiros.

§ 2º Caso o resultado da segunda análise pericial não seja divergente da primeira análise pericial, será adotado como resultado definitivo a média aritmética dos valores encontrados nas análises periciais.

§ 3º Ocorrendo divergência entre os resultados da primeira e segunda perícia, prevalecerá o resultado mais próximo das garantias, incluindo a análise de fiscalização.

Art. 67. Para os inoculantes, observado o disposto no art. 65 deste Regulamento, serão realizadas simultaneamente a primeira e segunda análises periciais, a serem feitas conjuntamente pelos peritos da empresa e do laboratório oficial.

§ 1º Caso o resultado da segunda análise pericial não seja divergente da primeira análise pericial, será adotado como resultado definitivo a média aritmética dos valores encontrados nas análises periciais.

§ 2º Ocorrendo divergência entre os resultados da primeira e segunda perícias, prevalecerá o resultado mais próximo das garantias, incluindo a análise de fiscalização.

Art. 68. Os valores de divergência para os fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes serão estabelecidos em ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

~~Art. 69. Confirmado o resultado da análise de fiscalização condenatória ou a deficiência do produto, será lavrado auto de infração.~~

Art. 69. Confirmado o resultado da análise de fiscalização ou a deficiência, excesso ou contaminação do

produto, será lavrado auto de infração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 70. As análises serão feitas em laboratórios oficiais ou credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que os métodos analíticos oficiais, os limites de tolerâncias em relação às garantias dos produtos e a padronização dos trabalhos dos laboratórios serão estabelecidos em ato daquele Ministério.

Art. 71. Outros métodos analíticos poderão ser utilizados na fiscalização de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, desde que reconhecidos pelo órgão central do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I

Da Apreensão

Art. 72. Caberá a apreensão de produto, matéria-prima, embalagem, rótulos ou outros materiais nos seguintes casos:

I - estabelecimento não registrado ou com o registro vencido;

II - produto não registrado;

III - identificação incompleta;

~~IV - aspecto físico do produto incompatível com as especificações garantidas, irregularidades na embalagem, rotulagem e documentação ou falta desta;~~

IV - condição física do produto incompatível com as especificações garantidas, irregularidades na embalagem, na rotulagem e na documentação ou falta desta; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~V - deficiência comprovada na análise de fiscalização, sendo que, quando em poder do agricultor ou consumidor final, com a sua anuência;~~

V - deficiência ou excesso de componentes, além dos limites de tolerância estabelecidos, comprovados na análise de fiscalização, sendo que, quando em poder do agricultor ou consumidor final, com a sua anuência; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

VI - revenda de produto fabricado sob encomenda;

~~VII - fraude, adulteração ou falsificação;~~

VII - indício de fraude, adulteração ou falsificação; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

VII - indício de fraude, adulteração ou falsificação;

VIII - evidência de que o produto apresenta agentes fitotóxicos, patogênicos e outros contaminantes, prejudiciais à saúde humana, aos animais, às plantas e ao meio ambiente;

IX - produto ou matéria-prima que tenham sua qualidade ou identidade comprometida pela condição inadequada de armazenagem;

X - substância sem destinação específica, que possa ser empregada na alteração proposital do produto ou matéria-prima, de procedência desconhecida ou não autorizada pela legislação específica ou, ainda, imprópria à produção ou formulação de produtos e incompatível com a classificação do estabelecimento;

~~XI - quando os fertilizantes destinados à adubação foliar e à aplicação no solo apresentarem, respectivamente, mais de zero vírgula três por cento e um vírgula cinco por cento de biureto; ou~~

XI - quando os fertilizantes destinados à adubação foliar e à aplicação no solo apresentarem, respectivamente, evidências de conterem mais de 0,3% (zero vírgula três por cento) e 1,5% (um vírgula cinco por cento) de biureto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XII - quando o produto for fabricado em inobservância ao disposto no art. 27 deste Regulamento.

XIII - quando produtos expostos à venda estiverem com o prazo de validade vencido; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XIV - quando acondicionados ou armazenados por empresas não cadastradas junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XV - quando os fertilizantes minerais mistos ou inoculantes estiverem armazenados a granel em estabelecimento comercial; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XVI - quando tratar-se de material de propaganda, rótulo e embalagem irregulares; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XVII - quando o produto for produzido a partir de matéria-prima não autorizada pela fiscalização; ou (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

XVIII - quando o produto ou matéria-prima não tiver origem comprovada, pela inexistência ou não apresentação de nota fiscal lícita emitida em favor do estabelecimento fiscalizado. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 1º O produto apreendido será objeto de análise de fiscalização, mediante coleta de amostra, observado o disposto no art. 62 deste Regulamento.~~

§ 1º O produto apreendido poderá ser objeto de análise de fiscalização, mediante coleta de amostra, observado o disposto no art. 62. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 2º No termo de apreensão, deverão estar estabelecidas as exigências e os correspondentes prazos para o seu atendimento, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, X, XI e XII deste artigo.~~

§ 2º No termo de apreensão, deverão estar estabelecidas as exigências e os correspondentes prazos para o seu atendimento, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XV e XVII do **caput**. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~§ 3º O produto apreendido ficará sob a guarda do seu detentor, como depositário, até o cumprimento das exigências estabelecidas na apreensão e, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, X, XI e XII deste artigo, até a conclusão do processo de fiscalização.~~

§ 3º O produto ou material apreendido ficará sob a guarda do seu detentor, na condição de depositário, até o cumprimento das exigências, quando estabelecidas na apreensão, ou nos casos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XV e XVII do **caput**, até a conclusão do processo administrativo de fiscalização. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 4º A recusa injustificada do detentor do produto objeto de apreensão ao encargo de depositário caracteriza embaraço à ação da fiscalização, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas, devendo neste caso ser lavrado o auto de infração.

§ 5º Os laboratórios darão prioridade às análises das amostras de produtos apreendidos.

~~§ 6º A apreensão de que trata este artigo não poderá exceder quarenta e cinco dias, a contar da data da lavratura do termo de apreensão, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, X, XI e XII deste artigo.~~

§ 6º O prazo estabelecido para o cumprimento de exigência na apreensão de que trata este artigo não poderá exceder quarenta e cinco dias, contados do recebimento do termo de apreensão pelo estabelecimento, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XV e XVII do **caput**,

podendo ser prorrogado, por no máximo quarenta e cinco dias, a pedido do interessado. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

§ 7º A critério do órgão de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e quando demandado e motivado pelo depositário nomeado, a guarda dos bens apreendidos poderá ser transferida para outro depositário mediante emissão de termo aditivo remissivo ao termo de apreensão de origem, indicando o nome do novo depositário que poderá ser o infrator, seu preposto ou empregado, que preferencialmente responda pelo gerenciamento do negócio, indicando o CNPJ ou CPF, seu endereço e qualificação. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Seção II

Do Embargo

Art. 73. O embargo do estabelecimento, total ou parcial, será realizado nos seguintes casos:

I - quando não registrado ou com o registro vencido;

II - instalações ou equipamentos em desacordo com os elementos informativos e documentais apresentados no processo de registro do estabelecimento;

III - instalações ou equipamentos com evidentes defeitos ou ainda deficientes, que possam comprometer a qualidade final do produto ou da matéria-prima;

~~IV - adulteração ou falsificação de produto, rótulo ou embalagem; ou~~

IV - fraude, adulteração ou falsificação de produto, matéria-prima, rótulo, embalagem ou documentação pertinente; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~V - inexistência de assistência técnica permanente.~~

V - inexistência de assistência técnica permanente devidamente identificada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

VI - não cumprimento da pena de inutilização; (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

VII - não execução de controle de qualidade conforme consta no memorial descritivo do estabelecimento. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~Parágrafo único. O embargo terá prazo determinado pelo Fiscal Federal Agropecuário, para atendimento das correspondentes exigências nos casos previstos nos incisos I, II, III e V e, no caso previsto no inciso IV, até a conclusão do processo administrativo.~~

Parágrafo único. O embargo terá prazo determinado pelo Fiscal Federal Agropecuário, para atendimento das correspondentes exigências nos casos previstos nos incisos I, II, III, V, VI e VII do **caput**, e poderá ser prorrogado, no caso previsto no inciso IV do **caput**, até a conclusão do processo administrativo, a pedido formal do interessado. (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Art. 74. A apreensão e o embargo serão feitos mediante a lavratura dos correspondentes termos, observados os requisitos previstos neste Regulamento e em atos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROIBIÇÕES

Seção I

Das Obrigações

~~Art. 75. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento e em atos administrativos próprios, as pessoas~~

~~físicas e jurídicas que produzam, comercializem, importem e exportem fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes ficam obrigadas a:~~

Art. 75. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento e em atos administrativos próprios, as pessoas físicas e jurídicas que produzam, comercializem, importem e exportem fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes ou biofertilizantes, e as que prestam serviços de industrialização, armazenamento, acondicionamento, análises laboratoriais e as geradoras de materiais secundários destinados à comercialização para uso direto na agricultura ou para a fabricação de produtos e as fornecedoras de minérios para a fabricação de produtos especificados neste Regulamento ficam obrigadas a: (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

~~I - promover os registros de seus estabelecimentos e produtos, bem como a renovação do registro de estabelecimento junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;~~

I - promover o seu cadastro ou os registros de seus estabelecimentos e produtos, e a renovação do cadastro ou do registro de estabelecimento junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

II - comunicar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos prazos estabelecidos, qualquer alteração dos elementos informativos e documentais, inclusive no que se refere a desativação, transferência ou venda do estabelecimento ou encerramento da atividade;

III - emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

~~IV - manter no estabelecimento, à disposição da fiscalização, devidamente atualizada e regularizada, a documentação exigida neste Regulamento e atos administrativos próprios;~~

IV - manter na empresa ou no estabelecimento, à disposição da fiscalização, atualizada e regularizada, a documentação exigida neste Regulamento e em atos administrativos próprios; (Redação dada pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

V - enviar ao órgão de fiscalização da unidade da Federação onde se localizar o estabelecimento relatório trimestral de produção, importação, exportação e comercialização nos prazos previstos;

VI - identificar os produtos de acordo com este Regulamento e atos administrativos próprios;

VII - dispor de assistência técnica permanente devidamente identificada perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VIII - atender intimação e cumprir exigências regulamentares ou de fiscalização, dentro dos prazos estipulados;

IX - produzir, comercializar, importar e exportar fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, de acordo com as disposições deste Regulamento e em atos administrativos próprios;

X - executar controle de qualidade de seus produtos e matérias-primas, mantendo os resultados à disposição da fiscalização;

XI - manter as instalações e equipamentos em condições de uso e funcionamento, atendendo às suas finalidades;

XII - armazenar e estocar matérias-primas e produtos, com a devida identificação, de modo a garantir a sua qualidade e integridade; e

XIII - fornecer mão-de-obra auxiliar necessária à inspeção e fiscalização.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que possuam habilitação técnica para a prestação de serviços de industrialização, armazenamento e acondicionamento de produtos abrangidos por este Regulamento ficam dispensados do cadastro exigido para este fim, conforme dispuser ato normativo próprio. (Incluído pelo Decreto nº 8.059, de 2013)

Seção II

À

Prefeitura Municipal de Planalto Estado do Paraná

REF. Pregão Presencial nº 079/2014 e 077/2014

Autorizo o Sr. **NATANIEL LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade 2.172.453-0-IIPR e do CPF 329.070.959-00, pois o mesmo é nosso representante Comercial da empresa **MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ 17.812.882/0001-92, a retirar o Edital modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 079/2014 e 077/2014**.

Por ser verdade firmo o presente



LUIZ ADILSON MENEGAZZO
Diretor Proprietario

17.812.882/0001-92
Menegazzo Comércio de
Produtos para Laboratório Ltda
R. Sérgio Djalma de Holanda, 2399
Bairro Neva
CEP 85802-230 - Cascavel - PR

Cascavel PR, 29 de Setembro de 2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.812.882/0001-92
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL** DATA DE ABERTURA
12/03/2013

NOME EMPRESARIAL
MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MENEGAZZO PRODUTOS PARA LOBORATORIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R SERGIO DJALMA DE HOLANDA

NÚMERO
2399 COMPLEMENTO

CEP
85.802-230 BAIRRO/DISTRITO
NEVA

MUNICÍPIO
CASCADEL

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/09/2014** às **10:57:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.812.882/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/03/2013

NOME EMPRESARIAL
MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MENEGAZZO PRODUTOS PARA LOBORATORIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R SERGIO DJALMA DE HOLANDA

NÚMERO
2399

COMPLEMENTO

CEP
85.802-230

BAIRRO/DISTRITO
NEVA

MUNICÍPIO
CASCATEL

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/09/2014 às 10:57:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

1

JUNTA COMERCIAL
AGÊNCIA REGIONAL
CASCATEL PR

MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF - 17.812.882/0001-92

LUIZ ADILSON MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1965, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 4.352.906-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 603.584.249-68 e

GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, solteiro, maior, nascido aos 04/09/1995, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 12.941.043-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 076.038.059-70; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME**; com sede e foro em Cascavel, Paraná, à Rua Sergio Djalma de Hollanda, nº 2399, Bairro Neva, CEP - 85.802-230, em Cascavel Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41207560581, e inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.812.882/0001-92, resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o ramo de atividade da sociedade para **COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO HUMANO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR, LABORATÓRIOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, REAGENTES, MATERIAL DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica criada uma filial na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Herminio Dalmas nº 739, Bairro Koller, Cep 99.700-000, para qual destina-se R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para custear despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam atribuídos os ramos de atividade da sociedade para a filial, **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 quotas, totalmente integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

LUIZ ADILSON MENEGAZZO
GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO
TOTAL

28

30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00
50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

2

JUNTA COMERCIAL
AGENCIAMENTO SOCIAL
CNPJ/MF - 17.812.882/0001-92

MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:

A qualquer tempo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA QUINTA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

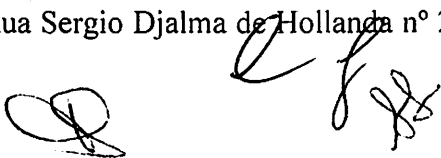
LUIZ ADILSON MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1965, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 4.352.906-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 603.584.249-68 e **GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO**, brasileira, natural de Cascavel/PR, solteiro, maior, nascido aos 04/09/1995, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 12.941.043-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 076.038.059-70; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME**; com sede e foro em Cascavel, Paraná, à Rua Sergio Djalma de Hollanda nº 2399, Bairro Neva, CEP - 85.802-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41207560581, e inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.812.882/0001-92, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

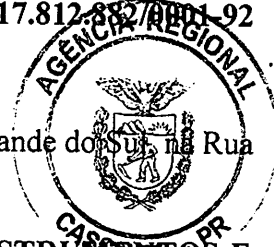
A sociedade gira sob nome empresarial **MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede à Rua Sergio Djalma de Hollanda nº 2399, Bairro Neva CEP: 85.802-230, Cascavel, Estado do Paraná.



MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF – 17.812.882/0001-92



CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade possui a sua filial de nº 01, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Herminio Dalmas nº 739, Bairro Koller, Cep 99.700-000

PARÁGRAFO ÚNICO:

A filial tem por objeto social o ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.**

CLÁUSULA QUARTA :

A sociedade tem por objeto social o ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO HUMANO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR, LABORATÓRIOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, REAGENTES, MATERIAL DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.**

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizadas, e subscritas:

LUIZ ADILSON MENEGAZZO possui 30.000 quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizados;

GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO possui 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizados;

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Março de 2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições para sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA:

Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A qualquer tempo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CASCVEL - PR

MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF - 17.812.882/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

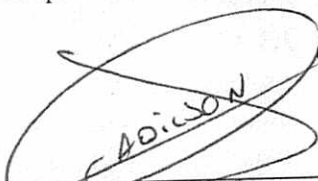
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

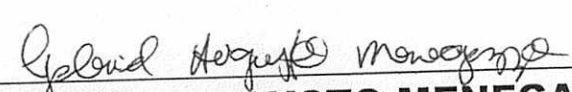
O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

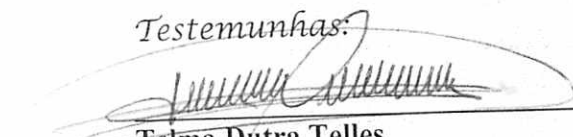
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma.

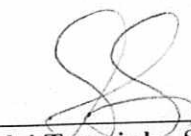
Cascavel PR, 26 de Junho de 2.014.


LUIZ ADILSON MENEGAZZO


GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO

Testemunhas:


Telma Dutra Telles
RG - 7.539.267-2 SSP-PR.


Sirlei Teresinha Scariot
RG - 6.160.062-5 SSP-PR





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.059, DE 26 DE JULHO DE 2013

Altera o Anexo ao Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

II - comércio - atividade de compra, venda, exposição à venda, cessão, empréstimo ou permuta de fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes, biofertilizantes e matérias-primas;

.....

X - partida - quantidade de produto de mesma especificação constituída por vários lotes;

.....

XXVI - fraude, adulteração ou falsificação - ato praticado para obtenção de vantagem ilícita, com potencial de causar prejuízo a terceiros, por alteração, supressão ou contrafação de produtos, matérias-primas, rótulos, processos, documentos ou informações;

XXVII - rótulo - toda inscrição, legenda, imagem ou matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre a embalagem de fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes ou biofertilizantes;

XXVIII - garantia - indicação da quantidade percentual em peso de cada elemento químico, de seu óxido correspondente, ou de qualquer outro componente do produto, incluídos, quando for o caso, o teor total, o teor solúvel ou ambos os teores de cada componente e a especificação da natureza física;

XXIX - quantidade declarada ou teor garantido - quantidade de produto adicionado ou o teor de um elemento químico, nutriente, de seu óxido, ou de qualquer outro componente do produto que deverá ser nitidamente impresso no rótulo, na etiqueta de identificação ou em documento relativo ao produto;

XXX - análise de fiscalização - análise efetuada rotineiramente sobre os produtos e matérias-primas abrangidos por este Regulamento, para verificar a ocorrência de desvio quanto a conformidade, qualidade, segurança e eficácia dos produtos ou matérias-primas;

XXXI - análise pericial ou de contraprova - análise efetuada na outra unidade de amostra em poder do órgão de fiscalização, quando requerida pelo interessado, em razão de discordância do resultado da análise de fiscalização;

XXXII - segregação - separação e acomodação seletiva das partículas constituintes de um produto, motivado por sua movimentação e trepidação;

XXXIII - amostra de fiscalização - porção representativa de um lote ou partida de fertilizante, inoculante, corretivo ou biofertilizante, suficientemente homogênea e corretamente identificada, retirada por fiscal federal agropecuário ou sob sua supervisão ou aprovação e obtida por método definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

XXXIV - amostragem - ato ou processo de obtenção de porção de fertilizante, inoculante, corretivo ou biofertilizante, para constituir amostra representativa de lote ou partida definidos." (NR)

"Art. 5º

§ 2º

VIII - descrição dos métodos ou processos de preparação dos produtos;

XI - descrição dos métodos ou processos de controle de qualidade que assegurem a oferta de produtos conformes e seguros para a finalidade de uso proposto; e

XII - prova da existência de laboratório habilitado, próprio ou de terceiros, cadastrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para efetuar as análises químicas, físicas ou biológicas de controle de qualidade.

§ 3º Os estabelecimentos que se dediquem exclusivamente à atividade de comércio de produtos embalados estarão isentos das exigências previstas nos incisos IV, V, e VII a XII do § 2º.

§ 4º Os estabelecimentos que se dediquem exclusivamente à atividade de importação de produtos embalados com fim exclusivo de comercialização no País estarão isentos das exigências previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX do § 2º.

§ 5º Os estabelecimentos que se dediquem exclusivamente à atividade de produção com fim exclusivo de prestação de serviços de industrialização para terceiros, estarão isentos da exigência prevista nos incisos VII e IX do § 2º.

§ 6º A renovação do registro de que trata o § 1º deverá ser requerida com antecedência de trinta a sessenta dias de seu vencimento, sob pena de multa.

§ 7º Os estabelecimentos que se dediquem ao comércio de fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes ou biofertilizantes farão o registro no órgão estadual conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando a atividade de fiscalização for realizada pela unidade da federação." (NR)

"Art. 6º Qualquer alteração das informações e documentos referidos no § 2º do art. 5º deverá ser comunicada ao órgão de fiscalização competente, no prazo de trinta dias, e instruída com os documentos necessários, conforme disposto em ato administrativo.

Parágrafo único. A mudança do local do estabelecimento ou a alteração da natureza da atividade e classificação quanto a categorias demandará a realização de nova vistoria nas instalações pelo serviço de fiscalização competente." (NR)

"Art. 8º Os fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes deverão ser registrados pelos estabelecimentos produtores e importadores no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)

"Art. 10. Os registros de fertilizantes minerais simples, minerais mistos e complexos binários ou ternários, fertilizantes orgânicos simples e organomineral, para aplicação no solo, e corretivo de acidez do solo serão concedidos com base no seguinte:

I - para os fertilizantes minerais simples, o registro será concedido com base nos limites mínimos de garantias e especificações estabelecidas em ato administrativo próprio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para cada um desses produtos, e o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de setembro de 2014

DE: Luiz Carlos Panzer – Secretaria de Agricultura

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em acido cítrico, mínimo 32% de cálcio, embalado em sacas de 50 Kg.	122	TON	900,00	109.800,00
TOTAL					109.800,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

OBS: Tendo em vista a anulação do Pregão Presencial nº 074/2014, por vício de natureza insanável na disposição editilícia no que tange especificamente a documentação de habilitação solicitamos a repetição da licitação do objeto em epigrafe.

Informamos que serão utilizados recursos financeiros oriundos do Convênio nº 040/2013 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB. Conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Prazo de Vigência: 31/03/2015

Cordialmente,



LUIZ CARLOS PANZER
Secretário de Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de setembro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de setembro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 23/09/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2281	11.133.20.603.2001-02081	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 24 de setembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 23/09/2014, da **Secretaria de Agricultura** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 109.800,00** (cento e nove mil e oitocentos reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2281	11.133.20.603.2001-02081	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 25 de setembro de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste **Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em acido cítrico, mínimo 32%	122	TON	900,00	109.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	de cãlcio, embalado em sacas de 50 Kg.				
TOTAL					109.800,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Convênio nº 040/2013 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2281	11.133.20.603.2001-02081	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- persona física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue total na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, à Rua Soledade, s/nº, Bairro Primavera, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de registro do Produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. (Lei Federal nº 6894/80; Decreto Federal 4954/2004);
- h) Prova de registro da Empresa no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. (Lei Federal nº 6894/80; Decreto Federal 4954/2004); e/ou Prova de Registro da empresa no Órgão Estadual conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Decreto Federal 8059/2013);
- i) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IMAMA. (IN nº 96 de 30 de março de 2006);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- l) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue total na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, à Rua Soledade, s/nº, Bairro Primavera, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2015.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculaçao ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	122	TON	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em acido cítrico, mínimo 32% de cálcio, embalado em sacas de 50 Kg.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: O Objeto deverá ser entregue total na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, à Rua Soledade, s/nº, Bairro Primavera, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo: O pagamento decorrente desta contratação correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Convênio nº 040/2013 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2281	11.133.20.603.2001-02081	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de setembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **09/10/2014, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em acido cítrico, mínimo 32%	122	TON	900,00	109.800,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	de cálcio, embalado em sacas de 50 Kg.				
TOTAL					109.800,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Convênio nº 040/2013 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2281	11.133.20.603.2001-02081	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **09/10/2014 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue total na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, à Rua Soledade, s/nº, Bairro Primavera, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de registro da empresa no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. (Lei Federal nº 6984/80; Decreto Federal 4954/2004);
- h) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IMAMA. (IN nº 96 de 30 de março de 2006);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- k) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue total na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, à Rua Soledade, s/nº, Bairro Primavera, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2015.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 25 de setembro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	122	TON	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em acido cítrico, mínimo 32% de cálcio, embalado em sacas de 50 Kg.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: O Objeto deverá ser entregue total na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, à Rua Soledade, s/nº, Bairro Primavera, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo: O pagamento decorrente desta contratação correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Convênio nº 040/2013 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2281	11.133.20.603.2001-02081	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
e-mail: planalto@tline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1934

Data: 23 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 95.280,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1053 - Construção e Ampliação Unidade Saúde

001341 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

495- Atenção Básica - Programa Requalificação UBS(6240415 B GRANDE

.....R\$ 95.280,00 (excesso de arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE - 495 -	R\$ 95.280,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e três dias do Mês de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
e-mail: planalto@tline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4006

Data: 23 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.934 de 23 de Setembro de 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 95.280,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1053 - Construção e Ampliação Unidade Saúde

001341 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

495- Atenção Básica - Programa Requalificação UBS(6240415 B GRANDE

.....R\$ 95.280,00 (excesso de arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE - 495 -	R\$ 95.280,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e três dias do mês de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2014

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Nelson J. Matter & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a instalação do padrão de luz na Escola Laudio Afonso Heinen (prédio B), Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.773,20 (três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 078/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a instalação do padrão de luz na Escola Laudio Afonso Heinen (prédio B), Município de Planalto.

EMPRESA: Nelson J. Matter & Cia Ltda

VALOR: R\$ 3.773,20 (três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

DATA: 24 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014
"DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Camo, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 24 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@tline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 074/2014, com data de abertura prevista para o dia 24 de setembro de 2014, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de fôfeto, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO".

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição edilícia no que tange especificamente a documentação de habilitação, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8.666/93;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 23 de setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 076/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 077/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 077/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos (balança plataforma adulta, balança pediátrica digital, balança plataforma portátil digital, estadiômetro, antropômetro infantil, fita métrica), visando a estruturação da Vigilância Alimentar Nutricional - VAN, financiados pelo Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 078/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 078/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de confecção de próteses dentária do tipo total ou parcial removível, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, desenvolvido pela Secretaria de Saúde, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 079/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 079/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de fôfeto, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 032/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 032/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação asfáltica, com área total de 1.274,16 m², revestimento em CBUQ, a ser executado no trecho entre a BR 163 à Comunidade de Lajeado Muniz, Município de Planalto.

Empresa: Cav Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

DATA: 25 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0892

Página 57 / 078

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 078/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 078/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de confecção de próteses dentária do tipo total ou parcial removível, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, desenvolvido pela Secretaria de Saúde, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 079/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 079/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2014

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Nelson J. Matter & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a instalação do padrão de luz na Escola Laudio Afonso Heinen (prédio B), Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.773,20 (três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 078/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a instalação do padrão de luz na Escola Laudio Afonso Heinen (prédio B), Município de Planalto.

EMPRESA: Nelson J. Matter & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 3.773,20 (três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

DATA: 24 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2014

CONVITE Nº 032/2014

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação asfáltica, com área total de 1.274,16 m², revestimento em CBUQ, a ser executado no trecho entre a BR 163 à Comunidade de Lajeado Muniz, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

ITENS: 01.

VALOR: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 032/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 032/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação asfáltica, com área total de 1.274,16 m², revestimento em CBUQ, a ser executado no trecho entre a BR 163 à Comunidade de Lajeado Muniz, Município de Planalto.

Empresa: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

DATA: 25 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 074/2014, com data de abertura prevista para o dia 24 de setembro de 2014, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange especificamente a documentação de habilitação, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8.666/93;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,

em 23 de setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

"DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 24 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LEILÃO Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou licitação na modalidade LEILÃO 002/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Alienação de veículo e máquina (01 veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984; 01 Máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MODELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000), usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram, conforme abaixo segue:

LOTE 01: 01 (um) veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984, modelo 1984, capacidade 40 (quarenta) passageiros, combustível diesel, cor branca, chassi nº 34505011650604, placas BXC-2288.

PROPOSTANTE: Transportes Coletivos Biazus Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

LOTE 02: 01 (uma) máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MODELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000, equipado com lâmina e concha marca Tatu.

PROPOSTANTE: Cabanha Bella União Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

DATA: 23 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSDP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

808135755

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 57



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

EMPRESA:

Menegazzo Com. de Prod. Lda d/da.

CNPJ Nº

17.812.882/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

90.625.653-38

ENDEREÇO:

R. Sérgio D. Holanda, 2399

CIDADE:

Cascavel

ESTADO:

Paraná

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

Planalto-Pr.

03 de Outubro de 2014

NOME:

Luiz Adilson Menegazzo

RG Nº

4.352.906-4-SESP-PR

ASSINATURA:

17.812.882/0001-92

Menegazzo Comércio de
Produtos para Laboratório Ltda

R. Sérgio Djalma de Holanda, 2399
Bairro Neva

CEP 85802-230 - Cascavel - PR

CEP 82803-530 - Cuiabá - MT

Bairro: Nela

R. Sérgio Pimenta de Menezes, 5320

Prédio de 1º e 2º andares

Manuseio comercial de

TX 813 883 0001-85

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 I.E.: 90.659602-46
Av. Ataides Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**

EMPRESA: JACSSON MIECZIKOVSKI – ME

CNPJ Nº 19.942.106/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.659602-46

ENDEREÇO: Avenida Ataides Roberto Escher, 499, Sala – Bairro
São Cristóvão.

CIDADE: Capanema

ESTADO: Paraná

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº
074/2014 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente
contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao
Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido
pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 19 de Setembro de 2014

NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI

RG Nº 7.668.253-4

ASSINATURA: _____

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60 IE: 90358136-05
ENDEREÇO: Avenida Caxias do Sul, nº 522, centro Planalto – PR
FONE: (46) 3555 1137

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 07.736.304/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA CAXIAS DO SUL

FONE: (46) 3555 1137

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PR

Credenciamos o Sr. Rudinei Paulo Marques Correa, portador da cédula de identidade sob nº 764.997-30 e CPF sob nº 003.824.799-20. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Planalto, 09 de Outubro de 2014.



NOME: JAISON DOUGLAS RUOSO
RG: 2065483212 II RS
CPF: 001.078.300-86
CARGO: SÓCIO – ADMINISTRADOR

07.736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA

Rua Rodolfo Ulrich, 773 - Centro
85750-000 - Planalto - Paraná

CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO,
DOU FÉ.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS
LTDA**

MOACIR POPOSKI, brasileiro, naturalizado em Francisco Beltrão-Pr, solteiro, nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, CPF nº 024.007.009-74, RG nº 7.344.105-6, expedido pelo Instituto Identificação do Paraná. Emitida em 22/12/1997, residente e domiciliado a Rua Juventino Bonetti, 679 Bairro Olaria, térreo, Salto do Lontra- PR e **GUSTAVO DIAS ARRIECHE**, brasileiro, naturalizado em Pelotas- RS, casado com comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/04/1977, Médico Veterinário, CPF nº 911.645.400-68 RG nº 4029797836, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do RS emitida em 22/12/2004, residente e domiciliado na Rua Vereador Canello, 642, bairro Colina Verde, térreo, Salto do Lontra-PR constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Rodolfo Hurch, 773 centro, térreo, Planalto -Pr. CEP 85.750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 mil quotas de valor nominal R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do nosso país, pelos sócios:

MOACIR POPOSKI	12.000	12.000,00
GUSTAVO DIAS ARRIECHE	12.000	12.000,00
TOTAL GERAL	24.000	24.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será **COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CASSA E PESCA.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Dezembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **MOACIR POPOSKI e GUSTAVO DIAS ARRIECHE** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em testemunho

Pérola D'Oeste - PR

Julio Cesar Primom
Substituto
CPF: 888.056.350-15

da verdade.
08 OUT 2011

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

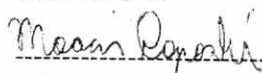
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Planalto, 30 de Novembro de 2005

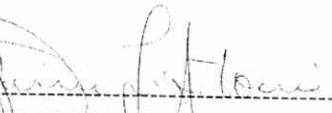
Esse instrumento foi elaborado por MARLI KROHN SEITZ, inscrita no CRC nº PR 040335/O-2.


MOACIR POPOSKI


GUSTAVO DIAS ARRIECHE

TESTEMUNHAS:


VALDIR A. SEITZ
RG: 3.875.185-9 PR


DAIANE JOSE ANTONIO
RG: 8.970.416-2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/12/2005
SOB NÚMERO: 41205612001
Protocolo: 05/435748-9

ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS
ASSOCIADOS LTDA

0318072

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELT
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/12/2005
SOB NÚMERO: 20054357497
Protocolo: 05/435749-7

Empresa: 41 2 0561200 1

ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS
ASSOCIADOS LTDA

0318076

MARIA THEREZA LOPES
SECRETARIA GERAL

FCB952283

VALIDO SOMENTE COM O LO DE REGISTRAÇÃO

Julio César Primon
Tabelião Substituto

Autentico a presente fotocopia por conter o original que me foi apresentado Dou fe.
Pêrola D'Oeste-PR, 08 de outubro de 2014.

CERTIFICO, QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO,
DOU FE.

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste cartório em data de hoje, do que dou fé.
Em testemunho
Párola D'Oeste - PR, 08 OUT 2004
CPF: 883.050.350-15
Julio Cesar Primon
Substituto

Manoel

CLÁUSULA PRIMEIRA: o ramo de atividade que é CNAE 4771-7/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.
CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS.
CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇA E PESCA.
CNAE 7500-1/00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO.
CNAE 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE RAÇÕES, CONTRATADOS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA PEQUENOS MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.
Passa a ser: CNAE 4771-7/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.
CNAE 4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.
CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÕES.
CNAE 4763-6/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.
CNAE 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.
CNAE 4789-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).
CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - PR, nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a Rua Rodolfo Hurch, 846 centro, térreo, Planalto - PR, CEP 85750-000. Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997, E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho - RS. - Pr Engenheiro Agrícola, Residente e domiciliado na Rua Larangeiras, 403, centro, Planalto - PR. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura livro nº 070N e folhas 090/091 de 18/01/2013 natural de Planalto - PR. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto - PR. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3. PR. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522, centro, térreo, Planalto - PR. - Centro - PR. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e sexta alteração nº 20130620076 por despacho em 27/02/2013. Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60





ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12 º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso, que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO, QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO
DOU FÊ.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fiel da original que nos foi apresentado neste
cartório em data de hoje, do que dou fé.
Em testemunho,
Pérola D'Oeste - PR.
08 OUT. 2014
Julio César Primon
Substituto
CPF: 883.056.350-15



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula 1ª do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro - labore .., quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais. Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 1ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

ALVARO POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - PR, nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a RUA RODOLFO HURCH, 846, centro, térreo, Planalto - PR, CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR, Emitida em 22/12/1997, E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho - RS, - Engenheiro Agrícola, Residente e domiciliado na Rua Iaranjeiras, 403, centro, Planalto - PR, Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS, LUIAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado, natural de Planalto- PR, Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro, Planalto- PR, CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR, Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto - PR, CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e sexta alteração nº 20130620076 por despacho e sessão em 27/02/2013.

resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Caxias do Sul, 522, centro, térreo, Planalto - PR, CEP 85750-000.

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.
Em testemunho -
Pétrola D'Oeste - PR, 08 OUT 2014
Julio Cesar Primon
Substituto
CPF: 883.056.350-15

CERTIFICO, QUE O SELLO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO DOU FE.

Alvaro Poposki



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizados em moeda correntes do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI.....11.760.....11.760,00

JAISON DOUGLAS RUOSO.....12.000.....12.000,00

LUAN JOSE DREY.....240.....240,00

TOTAL GERAL24.000.....24.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado:

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, DO FÉ.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em testemunho, da verdade.
Pérola D'Oeste - PR.

Julio Cesar Primon
Substituto
CPF: 883.056.350-15

08 OUT 2014

ATERRAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdiado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadrará no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planoalto, 04 de Novembro de 2013.

Moacir Poposki
MOACIR POPOSKI

Jaíson Douglas Ruoso
JAÍSON DOUGLAS RUOSO

LUAN JOSE DREY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/11/2013
SOB NÚMERO: 20136589537
Protocolo: 13/658953-7, DE 19/11/2013
Empresa: 412 0561200 1
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E
ENGENHARIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO BOMAR MALIMANN - TABELIÃO OFICIAL
REGISTRO CIVIL DE PÉROLA DO OESTE - JÚLIO CÉZAR PRIMON - SUBSTITUTO
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pérola do Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Pérola do Oeste-PR, 08 de outubro de 2014.

Julio Cesar Primon
Julio Cesar Primon
Tabelião Substituto

Julio Cesar Primon
Julio Cesar Primon
Substituto
CPF: 883.056.360-15

NOTAS
FCB95280

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

PROCURAÇÃO

A empresa **C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME**, CNPJ n.º 08.846.841/0001-26, com sede ao SÍTIO SANTA MARIA, bairro RANCHO ALEGRE, em GUAPIRAMA/PR, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE**, na qualidade de PROPRIETARIO da referida empresa, portador da carteira de identidade R.G. Nº 5.164.468-9 SSP/PR e CPF nº 565.398.789-15, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador, o Senhor **VALDENI APARECIDO DE LIMA**, portador da carteira de identidade RG nº 4.695.650-8 SSP/PR e CPF nº 632.560.969-72, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial, ou qualquer outra que seja usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar as atas dos trabalhos, bem como assinar os contratos e assinar os demais documentos e condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Válida por 01 ano.

Guapirama / PR, em 11 de Agosto de 2014.



REPRESENTANTE LEGAL
CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE
C.P.F. 565.398.789-15 / R.G. 5.164.468-9

Enstufado 1 kg em 14 de volume de 50,14

[illegible]

L H O C A B V C Y O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
CNPJ Nº 08.846.841/0001-26

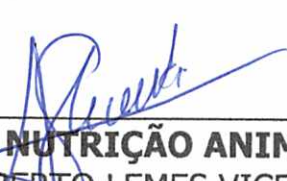
ENDEREÇO: SÍTIO SANTA MARIA, S/N, RANCHO ALEGRE, FONE: (43) 3534-1108.

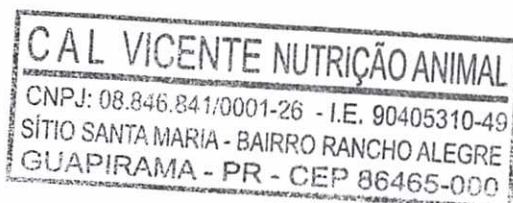
MUNICIPIO: GUAPIRAMA EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr. Valdeni Aparecido de Lima, portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.695.650-8 SSP/PR e CPF sob nº 632.560.969-72, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama/ PR, 09 de Outubro de 2014.


CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE
PROPRIETÁRIO
CARGO: ADMINISTRADOR
CPF. 565.398.789-15 e RG 5.164.468-9 SSP/PR



Ordem de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
do Desenvolvimento da Produção
Ministério Nacional de Registro do Comércio

NOME E ENDEREÇO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE 044-11/AL (preencher somente se ato referente a TNU)

CHARLOS ALBERTO TEMES VICENTE

BRASILEIRO

REGIME DE BENS (se casado) ☒ F ☐ M
Comunhão universal

ABILIO VICENTE

NASCIDO EM (data de nascimento) 04-10-1970

EM/NCIPAE) PJR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMESTIC ADVERTISING - (See also ADVERTISING)

Onassis / Odeon

SANTO ANTONIO DA PLATINA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de

empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

080	CONSTITUTION
-----	--------------

--	--

C. A. L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL

SANTO SANTA MARIA

RANCHO ALFRE

GUAYRAMA	PR	BRASIL
----------	----	--------

VALOR DO CAPITAL (por extensão)	50.000,00	50.000,00
VALOR DO CAPITAL (R\$)	50.000,00	50.000,00

(((CINQUENTA MIL REAIS)))

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.

4623-1/09

INSUMOS AGROPECUARIOS.

COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERENCIA ANTERIOR

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gérente)

DATA DA ASSINATURA
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

18-05-2007

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO

RG: 990.503 - PR
OAB 12437 - PR

25 MAY 2007

ALIMENTE NUTRIGMO ANIMAL

Protocolo: 07/199450-5

UNTA COMERCIAL DO T
ESCRITORIO REGIONAL DE S
REGISTRO EM: 29
1106153441

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

UNTA COMERCIAL DO PARANA
SCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
REGISTRO EM: 25/05/2007
106153441

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/05/2007
SOB NÚMERO: 41106153441
Protocolo: 07/199450-5

A L VICESENTE NUTRICÃO ANIMAL

1877315

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		4110615344-1	
NOME DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NIRE DA FILIAL			
NACIONALIDADE		BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL		Casado (a)	
REGIME DE BENS (se casado)		Comunhão universal	
FILHO DE (pai)		ABÍLIO VICENTE	
IDENTIDADE número		5.164.468-9	
Orgão emissor		SSP	
UF		PR	
CPF (número)		565.398.789-15	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)		RUA SETE DE SETEMBRO	
NÚMERO		325	
COMPLEMENTO		CENTRO	
BAIRRO / DISTRITO		CENTRO	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		86430-000	
UF		PR	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		002	
DESCRIÇÃO DO ATO		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL			
C.A.L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
SÍTIO SANTA MARIA			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
RANCHO ALEGRE		CEP	
86465-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
S/N		NÚMERO	
MUNICÍPIO GUAPIRAMA			
VALOR DO CAPITAL - R\$		300.000,00	
DESCRIÇÃO DO OBJETO		COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS. PAISAGÍSTICAS. FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COM. ATAC. DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS. FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		4623-1/09	
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS		4789-0/02	
0161-0/01		8122-2/00	
8130-3/00		4789-0/05	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		25-05-2007	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		08.846.841/0001-26	
NIRE anterior		UF	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
DATA DA ASSINATURA		22-01-2013	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO			
PÚBLICO-SE E ARQUIV-SE			
RG: 7.756.115-3 SSP/PR			
RELATOR			
31 JAN. 2013			
AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ			
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/01/2013			
SOB NÚMERO: 20130438405			
Protocolo: 13/043840-5, DE 24/01/2013			
SEBASTIÃO MOTTA			
SECRETÁRIO GERAL			





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



JOSE ARTHUR RITTI - Tabelação
Rua Huy Barbosa 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antonio da Platina - Paraná

JOSE ARTHUR RITTI
11 SET. 2004



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
DO ESTADO DO PARANÁ

IDENTIDADE DE REPRESENTANTE COMERCIAL

Nº do Registro: 95.055 Data do Registro: 22/03/2004
Nome: VALDENI APARECIDO DE LIMA
Empresa: V APARECIDO DE LIMA REP COM LTDA
Filiação: RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
TERESINHA MARIA DE JESUS DE LIMA
Data de Nascimento: 06/06/1970 Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: JACAREZINHO/PR Data de Emissão: 14/04/2004

ASSINATURA DO PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDADE NACIONAL ART. 1º DA LEI 6.206/75



POLEGAR DIREITO



CPF: 632.560.969-72

RG: 4.695.650-8

CNPJ: 06.163.401/0001-49

CONTROLE N°

VALIDADE: 31/07/2005

000526

ASSINATURA DO PORTADOR

Leis nº 4.886/65 e nº 8.420/92

Handwritten signatures in blue ink:

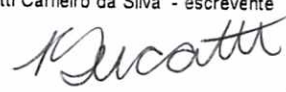
- Top left: A large, stylized signature.
- Bottom left: A signature.
- Bottom center: A signature.
- Bottom right: A signature.
- Far right: A signature.
- Top right: A signature.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **EMPRESA: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede na Rua: Sergio Djalma de Holanda, 2.399 – Bairro: Neva na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **17.812.882/0001-92**, representado neste ato por seu sócio-proprietário **Sr. LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, brasileiro, estado civil: Casado, profissão comerciante, residente e domiciliado na Rua: Visconde do Rio Branco, 589, Bairro: Neva na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, nomeia e constitui seu representante legal **SR. NATANIEL LIMA DA SILVA**, estado civil solteiro, profissão **Representante Comercial exclusivo da empresa acima citada**, portador da **Carteira de Identidade nº 2.172.453-0-IIPR** e do **CPF 329.070.959-00** a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGAO PRESENCIAL Nº 079/2014** instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ESTADO DO PARANÁ**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.



Luiz Adilson Menegazzo
Socio-Diretor
CPF 603.584.249-68
RG 4.352.906-4-SSP-PR



CARTÓRIO SMARCEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Selo Digital Nº 6yFp6.guJ6t.vwEBb, Controle: IM5Ae.2rRS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a firma de **LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, *0042* 843270*. Dou fé
Cascavel-Paraná, 06 de outubro de 2014, 09:39:35h
Em Teste da Verdade
Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

Cascavel PR, 06 de Outubro de 2014.

OBS: ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE POR 120 DIAS



LUIZ ADILSON MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1965, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco nº 589, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n. 4.352.906-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 603.584.249-68 e **GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, solteiro, maior, nascido aos 04/09/1995, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, n. 589, neva, CEP-85.802-190, portador de Cédula de Identidade RG. n. 12.941.043-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 076.038.059-70; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**.

ME; com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Sérgio Djalma de Hollanda, nº 2399, Jardim Neva, em Cascavel Estado do Paraná, CEP-85.802-230. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41207560581, em 12 de março de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.812.882/0001-92, resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o ramo de atividade da sociedade para **COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO HUMANO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR, LABORATÓRIOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, REAGENTES, MATERIAL DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS PARA USO MÉDICO, ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS, E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA E DE PAPEL SULFITE.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 quotas totalmente integralizados, ficam assim distribuídos entre os sócios:

NOME
LUIZ ADILSON MENEGAZZO
GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO
TOTAL

QUOTAS
30.000
20.000
50.000
CAPITAL
R\$ 30.000,00
R\$ 20.000,00
R\$ 50.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA:
A qualquer tempo, o administrador prestará justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA QUARTA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA SEXTA:
O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:
À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUIS ADILSON MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1965, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n. 589, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n. 4.352.906-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 603.584.249-68 e **GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, solteiro, maior, nascido aos 04/09/1995, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, n. 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n. 12.941.043-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 076.038.059-70; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME**; com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Sérgio Djalma de Hollanda, nº 2399, Jardim Neva, em Cascavel Estado do Paraná, CEP-85.802-230. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41207560581, em 12 de março de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.812.882/0001-92 resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações.

06 OUT. 2014
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fe.
Tel.: (41) 3038-5733 CASCAVEL-PR
MARCZEWSKI





CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Sérgio Djalma de Holanda, nº 2399, Jardim Neva, em Cascavel Estado do Paraná, CEP-85.802-230

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO HUMANO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR, LABORATÓRIOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, REAGENTES, MATERIAL DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS, E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA E DE PAPEL SULFITE.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizadas, e subscritas:

LUIZ ADILSON MENEGAZZO possui 99.000 quotas, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), totalmente integralizados;

GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO possui 1.000 quotas no valor de, R\$ 1.000,00, (Um Mil Reais), totalmente integralizados.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Março de 2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições para sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A qualquer tempo o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma entrada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade,

continuará, suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma.

Cascavel PR, 15 de Setembro de 2.014.

LUIZ ADILSON MENEGAZZO

CPF: 603.584.249-68

TESTEMUNHAS:

TELMA DUTRA TELES

RG. 7.539.267-2

GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO

CPF: 076.038.059-70

SIRLEI TERESINHA SCARLOT

RG 6.160.062-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/09/2014
SOB NÚMERO: 20145673723
Protocolo: 14/567372-3, DE 17/09/2014
Empresa: 412 0756058-1
MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL
MARCELO MARCELO
FUNDADA
06 OUT. 2014
Tel: (45) 3038-5733 CASCAVEL PR
06 OUT. 2014
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fe.

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 I.E.: 90.659602-46
Av. Ataides Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JACSSON MIECZIKOVSKI ME

CNPJ Nº 19.942.106/0001-32

ENDEREÇO Avenida Ataides Roberto Escher, 449 Sala – Bairro São Cristóvão

FONE: (46) 8814-5743

MUNICIPIO: Capanema

EST. Paraná

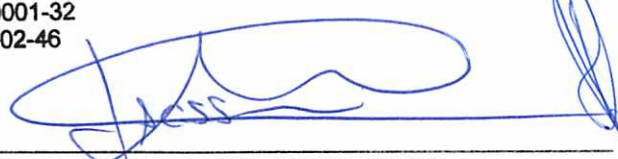
Credenciamos o(a) Sr.(a) JACSSON MIECZIKOVSKI, portador(a) da cédula de identidade sob nº 7.668.253-4 SESP/PR e CPF sob nº 288.377.988-06,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data 09 de Outubro de 2014.

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46



NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI

RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Handwritten signatures and marks in blue ink at the top of the page.

Handwritten signatures and marks in blue ink at the top right of the page.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JACSSON MIECZIKOVSKI

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7668253-4 SESP PR

CPF: 288.377.988-06

DATA NASCIMENTO: 29/09/1979

FILIAÇÃO: FELIPE MIECZIKOVSKI

CECILIA MIECZIKOVSKI

PERMISSAO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 006238885698

VALIDADE: 27/06/2015

1ª HABILITACAO: 06/05/1999

OBSERVAÇÕES: []

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: PARANAGUA, PR

DATA EMISSAO: 27/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

60649200032

PR906214570

DELTAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

791760925

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

791760925



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA

CNPJ Nº 79.187.324/0001-30

ENDEREÇO ROD. PR 281 KM 0 N 241

FONE: 46-3538-1140

MUNICIPIO: SALTO DO LONTRA

EST. PARANA

Credenciamos o(a) Sr.(a) DIEGO BALDESSAR, portador(a) da cédula de identidade sob nº 9.126.962-7 e CPF sob nº 076.825.139-77, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto, 09 de outubro de 2014

NOME: EDNEI WARMLING

RG/CPF 3.620.322-6 / 553.607.349-49

CARGO SOCIO/ADMINISTRADOR

ARMAZENS GERAIS
WARMLING LTDA.
CNPJ 79.187.324/0001-30

791136812
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR

791136812

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DIEGO BALDESSAR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9126962-7 SESE PR

CPF
076.825.139-77

DATA NASCIMENTO
08/07/1990

FILIAÇÃO
VANDERLEI BALDESSAR

ELIZABETE BIANCHESSI
BALDESSAR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
A1B

Nº REGISTRO
04520233806

VALIDADE
09/08/2018

1ª HABILITAÇÃO
09/12/2008

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SALTO DO LONTRA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
09/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
59416461699
PR005996024

DETRAN-PR (PARANÁ)

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA
LTDA - ME

CNPJ Nº: 07.736.304/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA CAXIAS DO SUL **FONE:** (46) 3555 1137

MUNICIPIO: PLANALTO **EST:** PR

O representante legal da empresa POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Planalto, 09 de Outubro de 2014.



NOME: JAISON DOUGLAS RUOSO

RG: 2065483212 II RS

CPF: 001.078.300-86

CARGO: SÓCIO – ADMINISTRADOR

07 736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rodolfo Hulrich, 773 Centro
85750-000 Planalto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
CNPJ Nº 08.846.841/0001-26

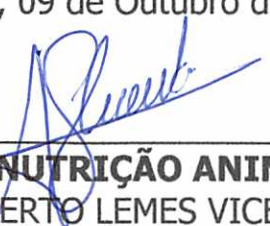
ENDEREÇO: SÍTIO SANTA MARIA, S/N, RANCHO ALEGRE, FONE: (43) 3534-1108.

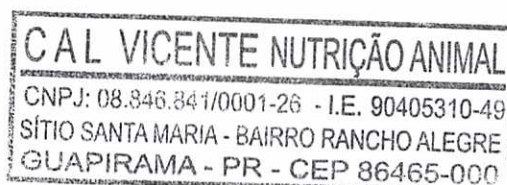
MUNICÍPIO: GUAPIRAMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa Cal Vicente Nutrição Animal Me, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama/ PR, 09 de Outubro de 2014.


CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE
PROPRIETÁRIO
CARGO: ADMINISTRADOR
CPF. 565.398.789-15 e RG 5.164.468-9 SSP/PR



À

Prefeitura do Município de Planalto – Estado do Paraná

Ref. Pregão Presencial Edital 079/2014

RAZAO	Menegazzo Comercio de Produtos Para Laboratório Ltda.
CNPJ Nº	17.812.882/0001-92
ENDEREÇO	Rua: Sergio Djalma de Holanda, 2.399
MUNICIPIO	Cascavel
ESTADO	Paraná

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

O representante legal da empresa **MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, na qualidade de proponente abaixo assinada, procedimento do licitatório sob modalidade de **PREGAO PRESENCIAL Nº 079/2014**, instaurado pelo Município de Planalto, **DECLARO**, para todos os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



Luiz Adilson Menegazzo
CPF 603.584.249-68
RG 4.352.906-4-SESP-PR
Socio-Proprietario

17.812.882/0001-92
Menegazzo Comércio de
Produtos para Laboratório Ltda
R. Sérgio Djalma de Holanda, 2399
Bairro Neva
CEP 85802-230 - Cascavel - PR



Cascavel PR, 08 de Junho de 2014.



JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 I.E.: 90.659602-46
Av. Ataides Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACSSON MIECZIKOVSKI ME

CNPJ Nº 19.942.106/0001-32

ENDEREÇO Avenida Ataides Roberto Escher, 449 Sala, São Cristóvão

FONE: (46) 8814-5743

MUNICIPIO: Capanema

EST. Paraná

O representante legal da empresa JACSSON MIECZIKOVSKI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46

Local e data 09 de Outubro de 2014



NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI

RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA

CNPJ Nº 79.187.324/0001-30

ENDEREÇO ROD. PR 281 KM 0 N 241

FONE: 46-3538-1140

MUNICÍPIO: SALTO DO LONTRA

EST. PARANA

O representante legal da empresa ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 09 de outubro de 2014

NOME: EDNEI WARMLING

RG/CPF 3.620.322-6 / 553.607.349-49

CARGO SOCIO/ADMINISTRADOR

ARMAZENS GERAIS
WARMLING LTDA.
CNPJ 79.187.324/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 07.736.304/0001-60

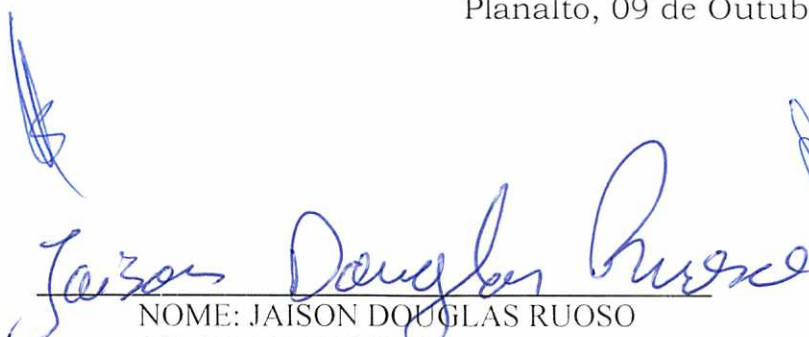
ENDEREÇO: AVENIDA CAXIAS DO SUL **FONE:** (46) 3555 1137

MUNICIPIO: PLANALTO **EST:** PR

O representante legal da empresa POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 09 de Outubro de 2014.


NOME: JAISON DOUGLAS RUOSO

RG: 2065483212 II RS

CPF: 001.078.300-86

CARGO: SÓCIO – ADMINISTRADOR

07 736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rodolfo Hulrich, 773 Centro
85750-000 Planalto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte .

RAZÃO SOCIAL: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
CNPJ Nº 08.846.841/0001-26

ENDEREÇO: SÍTIO SANTA MARIA, S/N, RANCHO ALEGRE, FONE: (43) 3534-1108.

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa Cal Vicente Nutrição Animal Me, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de **microempresa**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama/ PR, 09 de Outubro de 2014.

CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME

CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE
PROPRIETÁRIO

CARGO: ADMINISTRADOR

CPF. 565.398.789-15 e RG 5.164.468-9 SSP/PR

CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL

CNPJ: 08.846.841/0001-26 - I.E. 90405310-49
SÍTIO SANTA MARIA - BAIRRO RANCHO ALEGRE
GUAPIRAMA - PR - CEP 86465-000

CNPJ: 08.849.841-12 e RC 2.184.498-0 22/09/98
 CARGO: ADMINISTRADOR
 PROFISSIONAL
 CARGO: VICE-GERENTE GERAL
 CARGO: VICE-GERENTE GERAL

Cláusula 1ª, de 05 de outubro de 2014.

Por este se expressa a vontade dos signatários e presentes:

Complementar 133, de 14 de dezembro de 2008.

de direito das empresas sob o regime de microempresas, base legal do disposto na Lei
 PRECATORIO Nº 034/2014, instituído pelo Município de Planalto, declara para todos os fins
 de validade de procedente do procedimento judicial sob a modalidade de PRECATORIO
 O representante legal da empresa Cui Vicente Indústria e

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

EST: PARANÁ

ENDEREÇO: RUA GUILHERME, 211, BAIRRO VIGÉNTI, FONE: (43) 3234-1108

CNPJ Nº 08.849.841/0001-30

RUA DO COMÉRCIO: CUI VICENTE INDÚSTRIA E

de Micro Empresas em Planalto de Pedreira Foz de

ANEXO VI - Declaração de endereçamento em regime de microempresas

PRECATORIO PRECATORIO Nº 034/2014

À
Prefeitura do Município de Planalto – Estado do Paraná

Ref. Pregão Presencial Edital 079/2014

RAZAO	Menegazzo Comercio de Produtos Para Laboratório Ltda.
CNPJ Nº	17.812.882/0001-92
ENDEREÇO	Rua: Sergio Djalma de Holanda, 2.399
MUNICIPIO	Cascavel
ESTADO	Paraná

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

O representante legal da empresa **MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, na qualidade de proponente abaixo assinada, procedimento do licitatório sob modalidade de **PREGAO PRESENCIAL Nº 079/2014**, instaurado pelo Município de Planalto, **DECLARO**, para todos os fins de direito que estamos sob regime de **MICRO EMPRESA**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

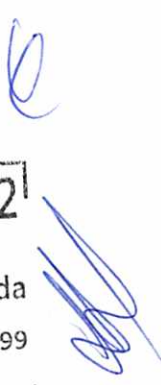
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



Luiz Adilson Menegazzo
CPF 603.584.249-68
RG 4.352.906-4-SESP-PR
Socio-Proprietario



17.812.882/0001-92
Menegazzo Comércio de
Produtos para Laboratório Ltda
R. Sérgio Djalma de Holanda, 2399
Bairro Neva
CEP 85802-230 - Cascavel - PR



Cascavel PR, 08 de Outubro de 2014.



SIMPLES
NACIONAL

Fale com
o Simples

Busca



Volta Início A+ A-



Sua Opção

Identificação do Contribuinte

CPF : 17.812.882/0001-92
Nome Empresarial : MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 12/03/2013
Opção no Simples Nacional : NÃO optante pelo SIMPES

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem
Opções pelo SIMPES em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

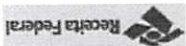
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMPEI)

Política de Privacidade e Condições de Uso





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME															
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA															
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade												
41 2 0756058-1	17.812.882/0001-92	12/03/2013	12/03/2013												
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SERGIO DJALMA DE HOLLANDA, 2399, NEVA, CASCAVEL, PR, 85.802-230															
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO HUMANO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR, LABORATÓRIOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, REAGENTES, MATERIAL DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.															
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração												
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado												
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>												
<table><thead><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th></tr></thead><tbody><tr><td>LUIZ ADILSON MENEGAZZO 603.584.249-68</td><td>30.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td></tr><tr><td>GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO 076.038.059-70</td><td>20.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td></tr></tbody></table>			Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	LUIZ ADILSON MENEGAZZO 603.584.249-68	30.000,00	SOCIO	Administrador	GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO 076.038.059-70	20.000,00	SOCIO		XXXXXXX XXXXXXX
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador												
LUIZ ADILSON MENEGAZZO 603.584.249-68	30.000,00	SOCIO	Administrador												
GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO 076.038.059-70	20.000,00	SOCIO													
Último Arquivamento			Situação												
Data: 01/07/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			REGISTRO ATIVO												
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX												
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela															
1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA HERMINIO DALMAS, 739, KOLLER, ERECHIM, RS, 99.700-000, BRASIL															

CURITIBA - PR, 02 de julho de 2014

14/260783-5

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 142607835 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 02/07/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

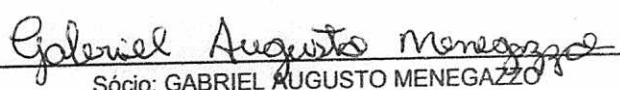
A Sociedade **MENEGAZZO COM. DE PRODT. LABORATÓRIO LTDA**, estabelecida na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 589, SALA, NEVA, CASCAVEL, PR, CEP: 85.802-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CASCAVEL-PR - PR, 25 de Fevereiro de 2013.

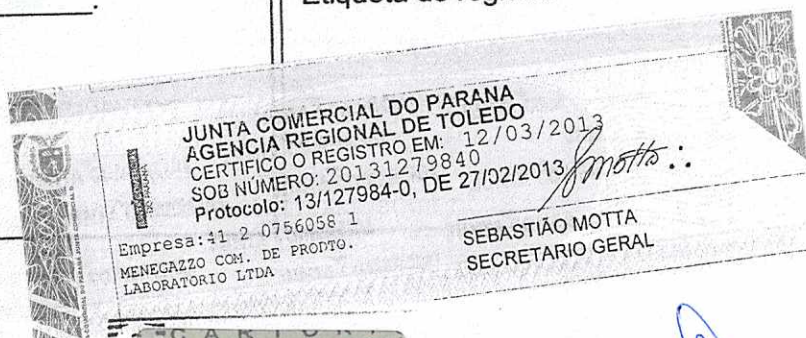

Sócio LUIZ ADILSON MENEGAZZO


Sócio: GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.736.304/0001-60 Fornecedor : POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

Endereço : AV CAXIAS DO SUL 522 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

E-mail:

Telefone: 3555-1137

Fax:

Celular: 91077972

Inscrição Estadual: 9035813605

Contador:

Telefone contador:

Representante: JAISON DOUGLAS RUOSO

CPF: 001.078.300-86

RG: 2065483212

Endereço representante: RUA LARANJEIRAS 403 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551137

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em acido citrico, mínimo 32% de cálcio, embalado em sacas de 50 Kg	122,00	TON	900,00	BOIOVO	900,00	109.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 109.800,00

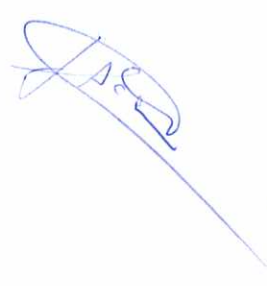
TOTAL DA PROPOSTA : 109.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias


POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

07 736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA.Rua Rodolfo Hulrich, 773 Centro
85750-000 Planalto Parana




LICITAÇÃO Nº 079/2014
PROPOSTA COMERCIAL**À Prefeitura do Município de Planalto**

OBJETO: Aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos do edital.

NOME:	CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME.
CNPJ:	08.846.841/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	90.405310-49
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	189-0
ENDEREÇO:	SÍTIO SANTA MARIA BAIRRO: RANCHO ALEGRE CIDADE: GUAPIRAMA ESTADO: PARANÁ
CEP:	86.465-000
TELEFONE/ FAX:	(43) 3534 – 1108
mail:	bvicente2003@hotmail.com
BANCO:	BRASIL AGÊNCIA: 0426-X CONTA CORRENTE: 16097-0
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE CPF: 0565.398.789-15 RG: 5.164.468-9 ESTADO CIVIL: CASADO CARGO: PROPRIETÁRIO ADMINISTRADOR ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 326 – CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ PR – CEP: 86.430-000.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	122	TON	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em ácido cítrico, mínimo 32% de cálcio, embalado em sacas de 50 Kg.	FOSFATO NATURAL R/ HERINGER	900,00	109.800,00

Valor Total da Proposta: R\$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue total na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, à Rua Soledade, s/nº, Bairro Primavera, Planalto-Pr, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

Nos preços estão incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

Guapirama/PR, 09 de Outubro de 2014.

CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME

CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE

PROPRIETÁRIO

CPF. 565.398.789-15 e RG 5.164.468-9 SSP/PR

CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL
CNPJ: 08.846.841/0001-26 - I.E. 90405310-49
SÍTIO SANTA MARIA - BAIRRO RANCHO ALEGRE
GUAPIRAMA - PR - CEP 86465-000

978 3745

OBJETO: Admissão de Estágio de Iniciação ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme condições especificadas, valendo e anexos I e nos termos do edital.

A

CLF, 262,398,789-12 e RG 2,164,468-9 229/198

Município de Planalto
Pregão Presencial 79/2014

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.812.882/0001-92 Fornecedor: Menegazzo Comercio Produtos Laboratorio Ltda

Endereço: Rua Sergio Djalma Hollanda 2399 - centro - Cascavel/PR - CEP 85750-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: LUIZ ADILSON MENEGAZZO

CPF: 603.584.249-68

RG:

Endereço representante: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 589 - NEVA - CASCAVEL/PR - CEP 85802-190

Telefone representante:

E-mail representante: MENEGAZZOLAB@UOL.COM.BR

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em acido cítrico, mínimo 32% de cálcio, embalado em sacas de 50 Kg.	122,00	TON	900,00	FERTIPAR	898,00	109.556,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 109.556,00

TOTAL DA PROPOSTA: 109.556,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Menegazzo Comercio Produtos Laboratorio Ltda
CNPJ: 17.812.882/0001-92

17.812.882/0001-92

Menegazzo Comércio de
Produtos para Laboratório Ltda

R. Sérgio Djalma de Hollanda, 2399
Bairro Neva

CEP 85802-230 - Cascavel - PR

Município de Planalto
Pregão Presencial 74/2014

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.942.106/0001-32 Fornecedor: JACSSON MIECZIKOVSKI

E-mail:

Endereço: AV ATAIDES R ESCHER 449 SALA - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: 4688145743

Inscrição Estadual: 9065960246

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: JACSSON MIECZIKOVSKI

CPF: 288.377.988-06

RG: 76682534

Endereço representante: AVENIDA ATAIDES R. ESCHER 449 - SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4688145743

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em acido cítrico, mínimo 32% de cálcio, embalado em sacas de 50 Kg.	122,0000	TON	900,0000	Bayóvar	860,0000	104.920,0000

PREÇO TOTAL DO LOTE : 104.920,0000

TOTAL DA PROPOSTA : 104.920,0000

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

JACSSON MIECZIKOVSKI
CNPJ: 19.942.106/0001-32

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.187.324/0001-30 Fornecedor : ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA

E-mail: diego_baldessar@hotmail.com

Endereço : ROD PR 281 KM 0 S/N - - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: - - -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: CEP-

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em acido cítrico, mínimo 32% de cálcio, embalado em sacas de 50 Kg.	122,00	TON	900,00	heringer	900,00	109.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 109.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 109.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA
CNPJ: 79.187.324/0001-30

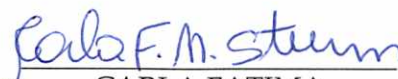
ARMAZENS GERAIS
WARMLING LTDA.
CNPJ 79.187.324/0001-30

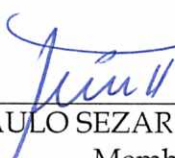
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2014

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E PAULO SEZAR SCHMITT, designados conforme Portaria n° 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA., SR. RUDINEI PAULO MARQUES CORREA; CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL SR. VALDENI APARECIDO DE LIMA; MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.; SR. NATANIEL LIMA DA SILVA; JACSSON MIECZIKOVSKI SR. JACSSON MIECZIKOVSKI E ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA. SR. DIEGO BALDESSAR.** Em virtude de problemas no sistema de informática responsável pelo gerenciamento da licitação, mais especificamente com a importação na proposta de preços da empresa CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE, fica transferido o julgamento da proposta de preços para a data de 13 de outubro de 2014 às 9:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

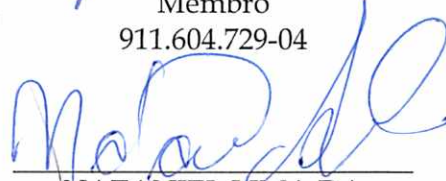

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.956.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04

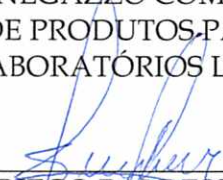

RUDINEI PAULO
MARQUES CORREA
POPOSKI E RUOSO
VETERINARIA E
ENGENHARIA LTDA

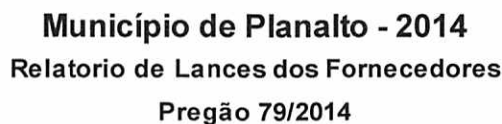

VALDENI APARECIDO
DE LIMA
CAL VICENTE
NUTRIÇÃO ANIMAL


NATANIEL LIMA DA
SILVA
MENEGAZZO COMÉRCIO
DE PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA.


JACSSON
MIECZIKOVSKI
JACSSON
MIECZIKOVSKI


VALDENI APARECIDO
DE LIMA
CAL VICENTE
NUTRIÇÃO ANIMAL


DIEGO BALDESSAR
ARMAZENS GERAIS
WARMLING LTDA.



Página:1

Lote: 0001	Item: 0001	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo	Marca: BAYOVAR	Quantidade: 122,00
------------	------------	---	----------------	--------------------

Fornecedor	11308	ARMAZENS GERAIS WARMUNG LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		900,00	
1		879,00	
2		864,00	
3		859,00	
4		850,00	
5		829,00	
6		820,00	
7		810,00	
8		804,00	
9		799,00	

13/10/2014 09:10:29



Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 79/2014

Equiplano

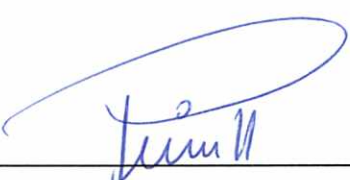
Página 2

Objeto: aquisição de fosfato

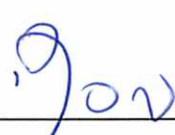
10	790,00
11	780,00
12	775,00
13	769,00
14	764,00
15	759,00
16	750,00
17	745,00
18	740,00
19	734,00

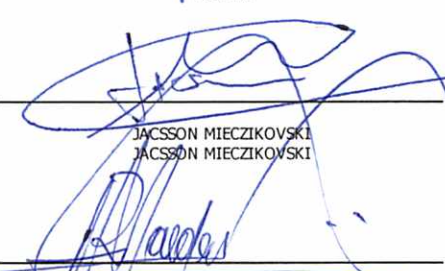
Fornecedor	11310	CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL
Rodada		Valor
Lance Inicial		900,00

Declinou

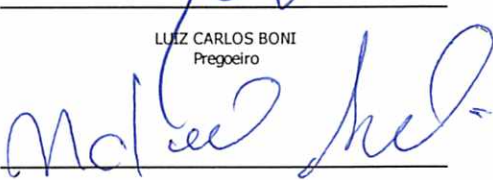

PAULO SEZAR SCHMITT
Membro

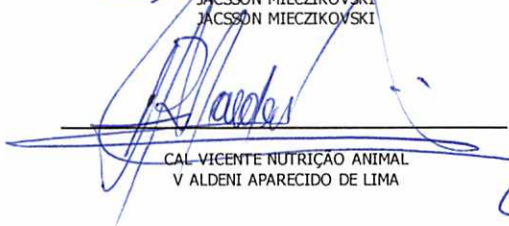

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro


JACSSON MIECZIKOVSKI
JACSSON MIECZIKOVSKI


POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
JAISON DOUGLAS RUOSO


Menegazzo Comercio Produtos Laboratorio Ltda
LUIZ ADILSON MENEGAZZO


CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL
V ALDENI APARECIDO DE LIMA


ARMAZENS GERAIS WARMING LTDA
DIEGO BALDESSAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 203132014-88888304

Nome: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 07.736.304/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/07/2014.

Válida até 20/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07736304/0001-60
Razão Social: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: CENTRO VETERINARIO FORA DE HORA
Endereço: RUA RODOLFO HURCH 773 TERREO / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

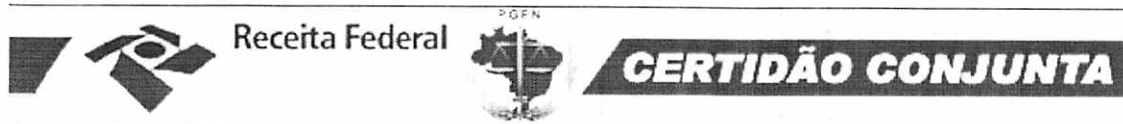
Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014

Certificação Número: 2014092206050325814417

Informação obtida em 08/10/2014, às 09:51:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:26:50 do dia 24/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2015.

Código de controle da certidão: **1FCC.D224.E018.B0C3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12419826-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.736.304/0001-60**

Nome: **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA**

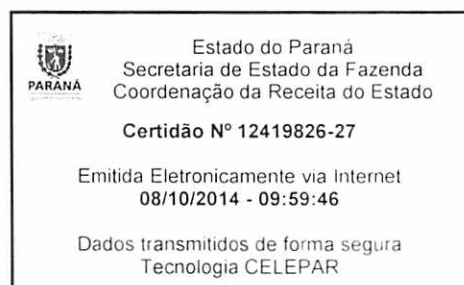
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/02/2015 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 7821 / 2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/12/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Outubro de 2014

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM544443ES5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6980

07.736.304/0001-60

9035813605

905

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 522 - CENTROCEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de plantas e flores naturais



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.736.304/0001-60

Certidão nº: 64191997/2014

Expedição: 08/10/2014, às 10:04:11

Validade: 05/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.736.304/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO.
DOU FÉ

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS
LTDA**

MOACIR POPOSKI, brasileiro, naturalizado em Francisco Beltrão-Pr, solteiro, nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, CPF nº 024.007.009-74, RG nº 7.344.105-6, expedido pelo Instituto Identificação do Paraná. Emitida em 22/12/1997, residente e domiciliado a Rua Juventino Bonetti, 679 Bairro Olaria, térreo, Salto do Lontra- PR e **GUSTAVO DIAS ARRIECHE**, brasileiro, naturalizado em Pelotas- RS, casado com comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/04/1977, Médico Veterinário, CPF nº 911.645.400-68 RG nº 4029797836, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do RS emitida em 22/12/2004, residente e domiciliado na Rua Vereador Canello, 642, bairro Colina Verde, térreo, Salto do Lontra-PR constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fiel da original que nos foi apresentada neste/
cartório em data de hoje, do que dou fé.

Em testemunho

Pérola D'Oeste - PR.

Julio Cesar Primon
Substituto
CPF: 883.056.350-15

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Rodolfo Hurch, 773 centro, térreo, Planalto -Pr. CEP 85.750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 mil quotas de valor nominal R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do nosso país, pelos sócios:

MOACIR POPOSKI	12.000	12.000,00
GUSTAVO DIAS ARRIECHE	12.000	12.000,00
TOTAL GERAL	24.000	24.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será **COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CASSA E PESCA.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Dezembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **MOACIR POPOSKI e GUSTAVO DIAS ARRIECHE** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

17
Pérola

03

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

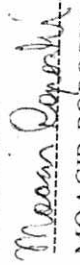
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Planalto, 30 de Novembro de 2005

Esse instrumento foi elaborado por MARLI KROHN SEITZ, inscrita no CRC 040335/O-2.


MOACIR POPOSKI

TESTEMUNHAS:


VALDIR A. SEITZ
RG: 3.875.185-9 PR


GUSTAVO DIAS ARRIECHI

DAIANE JOSE ANTONIC
RG: 8.970.416-2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 08/12/2005
SOB NÚMERO: 41205612001
Protocolo: 05/435748-9

ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0318072

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 08/12/2005
SOB NÚMERO: 2005435749-7
Protocolo: 05/435749-7

ARRIECHE E POPOSKI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0318076

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE - PR - FONE: (46) 3556-1613
RUA PIO XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613

Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Pérola D'Oeste-PR, 08 de outubro de 2014

Julio Cesar Primon
Tabelião Substituto

Julio Cesar Primon
Substituto
CPF: 883.056.350-15

FCB95282



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - Pr, nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a Rua Rodolfo Hurch, 846 centro, térreo, Planalto - Pr, CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR, Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. - Pr Engenheiro Agrícola, Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr, Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura livro nº 070N e Folhas 090/091 de 18/01/2013 natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr, CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR.Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto -Pr. - Centro - Pr, CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob, nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e sexta alteração nº 20130620076 por despacho em 27/02/2013 Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: o ramo de atividade que é CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, FERRAMENTAS DE USO MANUAIS AGRÍCOLAS E FERRAGENS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE CAÇA E PESCA.

CNAE 7500-1/00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE RAÇÕES, CONCENTRADOS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA PEQUENOS MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

Passa a ser: CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

CERTIFICO, QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO,
DOU FÉ.

Manoel Poposki

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentado neste cartório em data de hoje, do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Párola D'Oeste - PR. 08 OUT. 2014
Julio Cesar Primon
Substituto
CPF 883.056.350-45

João

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60



4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12 º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio,

a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICADO, QUE O SELLO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO,
DOU SE

Marcos Vinicius

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fiel da original que nos foi apresentado neste
cartório em data de hoje, do que dou fé.
Em testemunho, *Se* da verdade.
Pérola D'Oeste - PR. 08 OUT. 2014
Julio Cesar Primon
Substituto
CPF: 883.056.358-16

Pavlo

04



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula 1ª do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro - labore .., quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais. Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 1ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - PR, nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a RUA RODOLFO HURCH, 846, centro, térreo, Planalto - PR, CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR, Emitida em 22/12/1997, E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho - RS, Engenheiro Agrícola, Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - PR, Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS, LUIAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado, natural de Planalto- PR, Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- PR, CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR, Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522, centro, térreo, Planalto - PR, CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e sexta alteração nº 20130620076 por despacho e sessão em 27/02/2013.

resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Caxias do Sul, 522, centro, térreo, Planalto - PR, CEP 85750-000.

CERTIFICADO, QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO
DOU FÉ

Manoel de Jesus

Certifico que a presente Fotocópia é reprodução
fiel da original que nos foi apresentado neste
cartório em data de hoje, do que dou fé.

AUTENTICACAO

Em testemunho
Pérola D'Oeste - PR.
08 OUT 2014

Julio Cesar Primon
Substituto
CPF: 883.056.350-13

05



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI.....	11.760.....	11.760,00
JAISON DOUGLAS RUOSO.....	12.000.....	12.000,00
LI AN JOSE DREY.....	240.....	240,00
TOTAL GERAL.....	24.000.....	24.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO, QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO.
DOU SE

Moacir Poposki

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fiel da original que nos foi apresentado neste/
cartório em data de hoje, do que dou fé.
Em testemunho, _____ da verdade.
Pérola D'Oeste - PR. 08 OUT 2014
Julio Cesar Primon
Substituto
CPF: 883.056.350-15

Paulo

06

ATIRACÃO EMPRESARIAL Nº 07
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdiado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não

estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a

propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto

do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite

fixado no artigo 2º inciso I da Lei

nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da

referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- PR. Para o

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a

cumprir-lo em todos os seus termos.

Planalto, 04 de Novembro de 2013.

Luana Jose Drey
LUAN JOSE DREY

Jaíson Douglas Ruoso
JAISON DOUGLAS RUOSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NÚMERO: 20136589537
Protocolo: 13/658953-7, DE 19/11/2013
Empresas: 41 2 0561200
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E
ENGENHARIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PÊLO DO OESTE
REGISTRO CIVIL DE PÊLO DO OESTE
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pêlo Oeste - PR. Fone: (46) 3556-1613

Autêntico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado Dou te
Pêlo Oeste-PR, 08 de outubro de 2014.

Julio César Primom
Tabelião Substituto

Julio Cesar Primom
Substituto
CPF: 883.056.350-15

NOTAS
FCB95281

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	07.736.304/0001-60
MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
	08/12/2005

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
NOME EMPRESARIAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO VETERINARIO FORA DE HORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO	AV CAXIAS DO SUL
CEP	85.750-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	PLANALTO
UF	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	08/12/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	*****
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 08/10/2014 às 09:43:45 (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90358136-05	07.736.304/0001-60	12/2005

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA
Título do Estabelecimento	CENTRO VETERINARIO FORA DE HORA
Endereço do Estabelecimento	AV CAXIAS DO SUL, 522, TERREO - CENTRO - CEP 85750-000 FONE: (46) 3556-1434 - FAX: (46) 3556-1434
Município de Instalação	PLANALTO - PR, DESDE 12/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2014
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.007.009-74	MOACIR POPOSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	001.078.300-86	JAISON DOUGLAS RUOSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	099.010.539-35	LUAN JOSE DREY	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 07/11/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 07.736.304/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA CAXIAS DO SUL **FONE:** (46) 3555 1137

MUNICIPIO: PLANALTO **EST:** PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Planalto, 09 de Outubro de 2014.



NOME: JAISON DOUGLAS RUOSO
RG: 2065483242 II RS
CPF: 001.078.300-86
CARGO: SÓCIO – ADMINISTRADOR

07 736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA
E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rodolfo Hulrich, 773 Centro
85750-000 Planalto Paraná



PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO
DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA
LTDA - ME

CNPJ Nº: 07.736.304/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA CAXIAS DO SUL **FONE:** (46) 3555 1137

MUNICIPIO: PLANALTO **EST:** PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 09 de Outubro de 2014.



NOME: JAISON DOUGLAS RUOSO
RG: 2065483212 II RS
CPF: 001.078.300-86
CARGO: SÓCIO – ADMINISTRADOR


07 736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rodolfo Hulrich, 773 Centro 17
85750-000 Planalto Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 212612014-88888841

Nome: C.A.L. VICENTE NUTRICAÇÃO ANIMAL - ME

CNPJ: 08.846.841/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2014.

Válida até 04/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9

Paulo



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08846841/0001-26
Razão Social: C A L VICENTE NUTRICAÇÃO ANIMAL
Nome Fantasia: FENOS E ALFAS NUTRICAÇÃO ANIMAL
Endereço: SIT SÍTIO SANTA MARIA 001 ZONA RURAL / RANCHO ALEGRE /
GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014

Certificação Número: 2014092205450892022720

Informação obtida em 25/09/2014, às 10:27:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Paulo", located at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.A.L. VICENTE NUTRICAÇÃO ANIMAL - ME
CNPJ: 08.846.841/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:14:25 do dia 23/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2015.

Código de controle da certidão: **4A06.F4A3.3922.092D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12263136-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.846.841/0001-26**

Nome: **C A L VICENTE NUTRICAÇÃO ANIMAL**

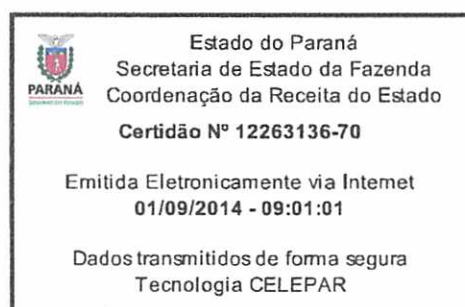
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/12/2014 - Fornecimento Gratuito



19
Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎ (43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 099/2014

VALIDADE: 28 DE OUTUBRO DE 2014

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outra taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **Não Constar Débitos**, referente à empresa C. A. L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.846.841/0001-26, localizada no Sítio Santa Maria, Bairro Rancho Alegre, neste Município de Guapirama, neste Estado do Paraná.

Certifico ainda que, **Não Existe Imóvel Urbano** cadastrado em nome da empresa supracitada, neste município de Guapirama.

Sendo o que se cumpre certificar e nada mais a narrar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 28 de agosto de 2014.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Setor de Tributação



Handwritten signature/initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.A.L. VICENTE NUTRICAÇÃO ANIMAL - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.846.841/0001-26
Certidão nº: 50867479/2014
Expedição: 07/07/2014, às 08:56:09
Validade: 02/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.A.L. VICENTE NUTRICAÇÃO ANIMAL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.846.841/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9 *para*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/PR

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que esta devidamente Registrado neste Ministerio
sob o Nro.: EC PR 94412-2
O Estabelecimento: C A L VICENTE NUTRICAO ANIMAL ME
CNPJ: 08.846.841/0001-26 Inscricao Estadual: 9040531049
Localizado a: SITIO SANTA MARIA
Bairro: RANCHO ALEGRE Localidade/Distrito:
Município: Guapirama UF: PR
CEP: 86465-000 Processo Nro.: 21034.005182/2009-34
Area: INSUMOS AGRICOLAS Concessao: 14/10/2009
Atividade: COMERCIANTE

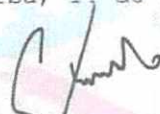
Classificado como:
FERTILIZANTES, CORRETIVOS E INOCULANTES VIA - COMERCIO DE PROD. EM SUAS
EMBALAGENS ORIGINAIS

Concessao: 14/10/2009
VALIDADE: 13/10/2014
PROC. 21034.005182/2009-34

ESTE REGISTRO TEM VALIDADE POR 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE
CONCESSAO OU DA DATA DE RENOVACAO.

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Curitiba, 14 de Outubro de 2009


Glaucio Bertoldo
Fiscal Federal Agropecuario
Responsavel Tecnico PI FISFECON
Portaria 109 e 144, de 2009







Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2686140	29/08/2014	29/08/2014	29/11/2014

Dados Básicos:

CNPJ: 08.846.841/0001-26
Razão Social: C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL
Nome Fantasia: E-AGRI AGRONEGOCIOS
Data de Abertura: 25/05/2007

Endereço:

Logradouro: SITIO SANTA MARIA
N.º: 00 Complemento: ZONA RURAL
Bairro: RANCHO ALEGRE Município: GUAPIRAMA
CEP: 86465-000 UF: PR

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
15 - Indústria Química	11 - fabricação de fertilizantes e agroquímicos
17 - Serviços de Utilidade	12 - aplicação de agrotóxicos e afins
17 - Serviços de Utilidade	18 - limpeza, conservação, e manutenção predial
17 - Serviços de Utilidade	15 - prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos
17 - Serviços de Utilidade	6 - recuperação de áreas contaminadas ou degradadas
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	7 - comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	66 - comércio de produtos químicos e produtos perigosos - agrotóxicos, seus componentes e afins
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	18 - comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes
20 - Uso de Recursos Naturais	9 - Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal
20 - Uso de Recursos Naturais	34 - exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio varejista

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Chave de autenticação

lepz.lvfm.u3zy.kw9w



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis

**COMPROVANTE DE REGISTRO**

N.º de registro no banco de dados: **2686140**

CPF/CNPJ: **08.846.841/0001-26**

Nome/Razão Social/Endereço

C A L Vicente Nutrição Animal
Sítio Santa Maria
Rancho Alegre
GUAPIRAMA/PR 86465-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Indústria Química / fabricação de fertilizantes e agroquímicos
Serviços de Utilidade / aplicação de agrotóxicos e afins
Serviços de Utilidade / limpeza, conservação, e manutenção predial
Serviços de Utilidade / prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos
Serviços de Utilidade / recuperação de áreas contaminadas ou degradadas
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e produtos perigosos
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e produtos perigosos - agrotóxicos, seus componentes e afins
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes
Uso de Recursos Naturais / Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal
Uso de Recursos Naturais / exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio varejista

Atividades de Defesa Ambiental

Não existem atividades de defesa ambiental

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **03/09/2013**

Autenticação: **2sym.cru8.mdu.2e13**



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 411061534-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal	
FILHO DE (pai) ABÍLIO VICENTE			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-10-1970		IDENTIDADE número 5.164.468-9	
Órgão emissor SSP		UF PR	
CPF (número) 565.398.789-15		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA SETE DE SETEMBRO			
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 86430-000	
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO
002	ALTERAÇÃO	002	ALTERAÇÃO
NOME EMPRESARIAL C.A.L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) SÍTIO SANTA MARIA			
COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RANCHO ALEGRE		86465-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
MUNICÍPIO GUAPIRAMA		UF PR	
PAÍS BRASIL		VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	
VALOR DO CAPITAL (por extensão) (((TREZENTOS MIL REAIS)))		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	
4623-1/09		ATIVIDADE PRINCIPAL	
4789-0/02		ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
0161-0/01		COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS.	
8122-2/00		FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS.	
8130-3/00		COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS.	
4789-0/05		COM. ATAC. DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS.	
4789-0/05		FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO.	
DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS. SERV. PULV. E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS, URBANAS E ATIV. PAISAGÍSTICAS. FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS. COM. ATAC. DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-05-2007		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.846.841/0001-26	
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)		NIRE anterior	
DATA DA ASSINATURA 23-01-2013		UF	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PÚBLICO-SE E ARQUIVADO-SE			
RELAÇÃO RG: 7.756.116-3 SSP/PR 31 JAN. 2013			
AUTENTICAÇÃO			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/01/2013 SOB NÚMERO: 20130438405 Protocolo: 13/043840-5, DE 24/01/2013 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			



CARTÓRIO
JOSE ARTHUR RITTI
Atestado: Verifique através do decreto 9844/06 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL/APRESENTADO
01 OUT. 2014
JOSE ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777, Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina Paraná



FCC47920
TABELIONATO
DE
NOTAS
SELO
FUNDAPEN
LEIA 3.228 DE 18/07/2003



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110615344-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) ABILIO VICENTE		(mãe) ANESIA LEMES VICENTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-10-1970	IDENTIDADE número 5.164.468-9	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 565.398.789-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 325
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C.A.L.VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) SITIO SANTA MARIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO RANCHO ALEGRE	CEP 86465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (((TREZENTOS MIL REAIS)))		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4683-4/00 Atividades secundárias 2013-4/00 4692-3/00 4744-0/02 0161-0/03 4213-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, AGROTÓXICOS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS, CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS. PLANTIO, CULTIVO E COLHEITA; PRODUÇÃO E REEMBALAGEM DE MUDAS E SEMENTES. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-05-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.846.841/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CARLOS VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME			
DATA DA ASSINATURA 23-01-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICADO, SE E ARQUIVADO Fábio Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 31 JAN. 2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/01/2013 SOB NÚMERO: 20130438405 Protocolo: 13/043840-5, DE 24/01/2013 Empresa: 4110615344-1 C.A.L. VICENTE, NUTRIÇÃO ANIMAL - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		

JOSE ARTHUR RITTI Tabelação
Rua Ruy Barbosa, 77 Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina Paraná

01 OUT. 2014

OFERECE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

JOSE ARTHUR RITTI CARTÓRIO
AUTENTICAÇÃO
OFICINA VINCULADA - VINCULADA DO SECRETARIO
9444/00 DO GOVERNADOR DO PARANÁ

SELO FUNARPEN
13.228.04.1800/2001
e Fls. 13.228.04.1800/2001
e Fls. 13.228.04.1800/2001

TABELIONATO DE NOTAS
FCCG478889

CARTÓRIO RITTI
EMENE COM
AUTENTICIDADE

CARTÓRIO RITTI
SANTO ANTONIO DA PLATINA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

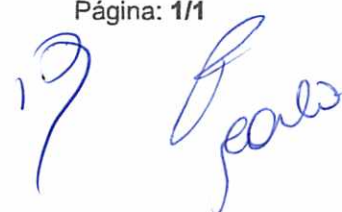
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.846.841/0001-26	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 25/05/2007
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL C.A.L. VICENTE NUTRICAÇÃO ANIMAL - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROCAL FERTILIZANTES E INSUMOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.13-4-00 - Fabricação de adubos e fertilizantes 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO SIT SANTA MARIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO RANCHO ALEGRE	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/09/2014 às 10:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

mod
e
f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
CNPJ Nº 08.846.841/0001-26

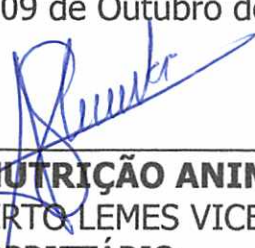
ENDEREÇO: SÍTIO SANTA MARIA, S/N, RANCHO ALEGRE, FONE: (43) 3534-1108.

MUNICIPIO: GUAPIRAMA EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama/ PR, 09 de Outubro de 2014.


CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE
PROPRIETÁRIO
CARGO: ADMINISTRADOR
CPF. 565.398.789-15 e RG 5.164.468-9 SSP/PR

CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL
CNPJ: 08.846.841/0001-26 - I.E. 90405310-
SÍTIO SANTA MARIA - BAIRRO RANCHO ALEGRE
GUAPIRAMA - PR - CEP 86465-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
CNPJ Nº 08.846.841/0001-26

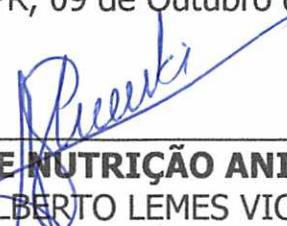
ENDEREÇO: SÍTIO SANTA MARIA, S/N, RANCHO ALEGRE, FONE: (43) 3534-1108.

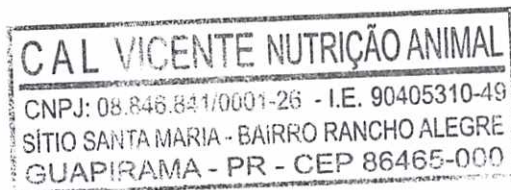
MUNICIPIO: GUAPIRAMA EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama/ PR, 09 de Outubro de 2014.


CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE
PROPRIETÁRIO
CARGO: ADMINISTRADOR
CPF. 565.398.789-15 e RG 5.164.468-9 SSP/PR



CNPJ 08.848.841/0001-38 e RC 2.104.408-8 22/06/88

CARGO: ADMINISTRADOR

PROPRIETÁRIO

CARGO: VICE-GERENTE GERAL

COT. LICENÇA MULTICLASS VITÓRIA ME

CNPJ 08.848.841/0001-38 e RC 2.104.408-8 22/06/88

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Presença do disposto no inciso XXXIII do artigo 2º da Constituição Federal encontra-se em situação regular perante o Ministério do Transporte, no que se refere a que nos termos do § 2º do artigo 21 da Lei nº 2.244, de 23 de novembro de 1988, bens imóveis pela Lei nº 2.244/88, de 23 de novembro de 1988 e demais legislações pertinentes, de PRECISO PRESENCIAL Nº 014/2014, por ser representante, declara, na forma e sob as condições acima expostas, participando da licitação modalidade

MUNICÍPIO: CURITIBA

EST. PARANÁ

ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, 211, BAIRRO ALEGRE, FONE: (43) 3234-1108

CNPJ Nº 08.848.841/0001-38

CARGO: VICE-GERENTE GERAL

INCISO XXXIII DO ARTIGO 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO A - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DO DISPOSTO DO

PRECISO PRESENCIAL Nº 014/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 201982014-88888882

Nome: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS

PARA LABORATORIO LTDA -

CNPJ: 17.812.882/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2014.

Válida até 18/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

2/2

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17812882/0001-92
Razão Social: MENEGAZZO COM DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA ME
Nome Fantasia: MENEGAZZO PRODUTOS PARA LABORATORIO
Endereço: R SERGIO DJALMA DE HOLLANDA 2399 / NEVA / CASCAVEL / PR / 85802-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014

Certificação Número: 2014091509394093936433

Informação obtida em 03/10/2014, às 08:42:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME
CNPJ: 17.812.882/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:27:03 do dia 03/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2014.

Código de controle da certidão: **C2B6.F138.AB70.B26D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12402369-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.812.882/0001-92

Nome: **MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA ME**

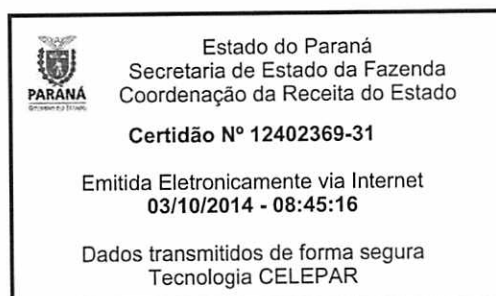
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/01/2015 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 50019/2014

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: MENEGAZZO COM. PRODUTO. LABORATORIO LTDA CPF/CNPJ: 17.812.882/0001-92

Endereço: RUA SERGIO DJALMA DE HOLLANDA 2399
Cadastro: 17812882000192 Quadra: Lote: Loteamento: BAIRRO NEVA

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 03 de Outubro de 2014

Código de Autenticidade: 331546405331546

[Handwritten signature]
9 para

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARA DE LICENÇA N°: 1088/2013

CADASTRO N°: 84650000

RAZAO SOCIAL: MENEGAZZO COM. PRODUTO. LABORATORIO LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA: MENEGAZZO PRODUTOS PARA LABORATORIO			
CPF/CNPJ: 17.812.882/0001-92	PROTOCOLO: 18025/2014	FONE: 3035-6657	
ENDEREÇO: RUA SERGIO DJALMA DE HOLL 2399			
QUADRA: 0006	LOTE: 014B	LOTEAMENTO: BAIRRO NEVA	IMOBILIAR: 243633000
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, HOSPITALAR, LABORATORIOS E ORTOPEDICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIO REAGENTES, VIDRARIA, MATERIAL DE SEGURANÇA, COMERCIO***CONTINUA NO VERSO			
RESTRIÇÕES: ATENDER NBR 9050/04-ACESSIBILIDADE NAO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO ALVARA VALIDO ATE 09/04/2015 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO			
INICIO DAS ATIVIDADES: 07/05/2013		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 1592	
TIPO ATIVIDADE: Comércio		INFORMAÇÕES C.B.: 1592	



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador: **WILSON NORATO CLARO** CRC n°: **045625/O-5**

N° de Empregados: 4	P. de Serviço: 0,00	Comércio: 116,00
Telheiro: 0,00	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Indústria: 0,00	IMPORTANTE:	

Data Expedição: **13/08/2014**

CLEDIMARA NUNES

LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): **LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP**

FISCAL (Matr): **8093**

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme art. 268, parágrafo 2º da Lei Municipal 01/2001.



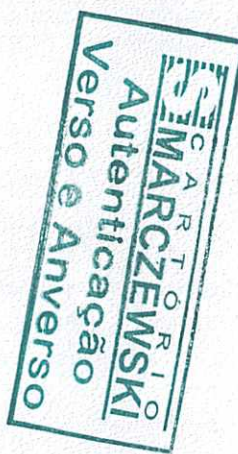
Prefeitura de
CASCADEL
Secretaria de Finanças

***CONTINUAÇÃO ATIVIDADES: ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, ORTOPEDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALER E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS

CASCADEL, 13 DE AGOSTO DE 2014

Cledimato Lima
Moraes, 1900, 2
Secretaria de Finanças

Luzia A. de Lima Kopp
Assessor de Gabinete
Alvará





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.812.882/0001-92

Certidão nº: 63852561/2014

Expedição: 02/10/2014, às 14:29:19

Validade: 30/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.812.882/0001-92, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9 *fev*



CERTIFICADO DE REGISTRO N. 004707

NOME: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS P LABORATORIO LTDA

CI C/CNPJ: 17812882000192

ENDEREÇO: R SERGIO DJ ALMA DE HOLLANDA 2399

MUNICIPIO: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85802-230

Declaramos que, de acordo com a Lei n. 9.056 de 02-08-89,

regulamentada pelo Decreto n. 6.710 de 04-04-90, a FIRMA acima

esta devidamente Registrada na ADAPAR como

COMERCIALIZANTE DE FERTILIZANTES,

Observacao:

CORRETIVO SOMENTE ENSACADO.



ALAN GABRIEL CAMPOS PI MENTEL
GERENTE DE APOIO TECNICO

[Signature]

ADRIANO LUIZ CENI RI ESEMBERG
DIRETOR DE DEFESA AGROPECUARIA

[Signature]

Obs: Este Atestado tem validade ate 14-04-2019.

Rua dos Funcionários 1559 | andar térreo | Cabral | 80035 050 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3313 4013

[Signature]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **6013056**

CPF/CNPJ: **17.812.882/0001-92**

Nome/Razão Social/Endereço

**MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO
LTDA - ME
R.SERGIO DJALMA DE HOLLANDA
NEVA
CASCATEL/PR 85802-230**

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e
produtos perigosos - fertilizantes

Atividades de Defesa Ambiental

Não existem atividades de defesa ambiental

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **26/03/2014**

Autenticação: **ms6s.nnvm.8wyd.q4ip**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CTF/APP

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone (61) 3316-1677.

Dados básicos:

CNPJ: 17812882000192

Nome: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME

Nome Fantasia: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME

Data de abertura do CNPJ: 12/03/2013

Dados do responsável legal:

CPF: 60358424968

Nome: LUIZ ADILSON MENEGAZZO

Dados do declarante:

CPF: 60358424968

Nome: LUIZ ADILSON MENEGAZZO

Cargo ou vínculo com a pessoa jurídica: Sócio

Endereços:

CEP: 85802230

Logradouro: R.SERGIO DJALMA DE HOLLANDA

Nº: 2399 Complemento: ESCRITORIO

Bairro: NEVA UF: PR

Município: CASCATEL

(DDD) e n. de telefone: 04530356657

(DDD) e n. de fax: 04530356657



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 85802230

Logradouro: R. SERGIO DJALMA DE HOLLANDA

Nº: 2399 Complemento: ESCRITÓRIO

Bairro: NEVA UF: PR

Município: CASCATEL

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: menegazzolab@uol.com.br

"E-mail" secundário: vendasmenegazzo@uol.com.br

"Site" da pessoa jurídica:

Coordenada geográfica:

Latitude: 24 58 01.9 S

Longitude: 053 28 18.9 W

Atividades desenvolvidas:

Declaração de porte:

Categoria	Descrição	Data início da atividade	Data de término
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	comércio de produtos químicos e produtos perigosos	12/03/2013	

- fertilizantes

io	Tipo de porte	Porte	Data de emissão	Data de vencimento	Nº CEBAS ou do protocolo
2013	PU	Microempresa			
2014	PU	Microempresa			



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RENASEM Nº PR-14482/2014

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.001567/2014-90

Nome: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

CNPJ/CPF: 17.812.882/0001-92

Inscrição Estadual: 9062565338

Endereço: R.SÉRGIO DJALMA DE HOLLANDA,2399

Bairro: NEVA

CEP: 85802230

CASCADEL

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-14482/2014

RENASEM Válido até: 06/05/2017

Atividade(s):

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00001	Gossypium spp	Algodão	Comerciante		Semente
00002	Oryza sativa L.	Arroz	Comerciante		Semente
29179	Avena brevis Roth	Aveia	Comerciante		Semente
00070	Avena sativa L. incluindo Avena byzantina K. Koch	Aveia-amarela/Aveia- branca	Comerciante		Semente
28696	Arrhenatherum elatius (L.) P. Beauv. ex J. Presl & C. Presl	Aveia-perene	Comerciante		Semente
00639	Avena strigosa Schreb.	Aveia-preta	Comerciante		Semente
00003	Solanum tuberosum L.	Batata	Comerciante		Semente
00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Comerciante		Semente
00005	Zea mays L.	Milho	Comerciante		Semente
00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Comerciante		Semente
00007	Sorghum spp	Sorgo	Comerciante		Semente
00008	Triticum aestivum L. = Triticum sativum Lam.	Trigo	Comerciante		Semente



Página 1 / 2

Paulo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RENASEM Nº PR-14482/2014

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

CURITIBA

Local e data
, 6 de Maio de 2014

Identificação e assinatura do
responsável pela emissão

Eng. Agr. Hugo Caruso
Fiscal Federal Agropecuario
SEFIA/DDA/SFA-PR
Cart. Fiscal nº 1417



Handwritten signature in blue ink

MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - Nº 17.812.882/0001-92



LUIZ ADILSON MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1965, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n.º 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.352.906-4, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 603.584.249-68 e

GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, solteiro, maior, nascido aos 04/09/1995, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.941.043-4, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 076.038.059-70; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**

ME; com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Sérgio Djalma de Hollanda, nº 2399, Jardim Neva, em Cascavel Estado do Paraná, CEP-85.802-230. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41207560581, em 12 de março de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.812.882/0001-92, resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o ramo de atividade da sociedade para **COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO HUMANO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR, LABORATÓRIOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, REAGENTES, MATERIAL DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS, E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA E DE PAPEL SULFITE.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 , quotas totalmente integralizados, ficam assim distribuídos entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ ADILSON MENEGAZZO	30.000	R\$ 30.000,00
GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA TERCEIRA:

A qualquer tempo, o administrador prestará justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA QUARTA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA SEXTA:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUIS ADILSON MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1965, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n. 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n. 4.352.906-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 603.584.249-68 e **GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, solteiro, maior, nascido aos 04/09/1995, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, n. 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n. 12.941.043-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 076.038.059-70; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de

MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME, com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Sérgio Djalma de Hollanda, nº 2399, Jardim Neva, em Cascavel Estado do Paraná, CEP-85.802-230. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41207560581, em 12 de março de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.812.882/0001-92 resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Sergio Djalma de Holanda, nº 2399, Jardim Neva, em Cascavel Estado do Paraná, CEP-85.802-230

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO HUMANO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR, LABORATÓRIOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, REAGENTES, MATERIAL DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS, E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA E DE PAPEL SULFITE.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizadas, e subscritas:

LUIZ ADILSON MENEGAZZO possui 99.000 quotas, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), totalmente integralizados;

GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO possui 1.000 quotas no valor de, R\$ 1.000,00, (Um Mil Reais), totalmente integralizados.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Março de 2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições para sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A qualquer tempo o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

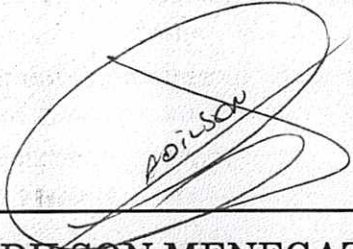
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

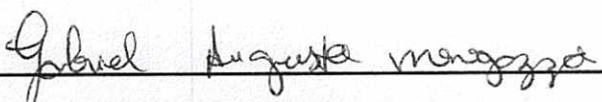
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma.

Cascavel PR, 15 de Setembro de 2.014.

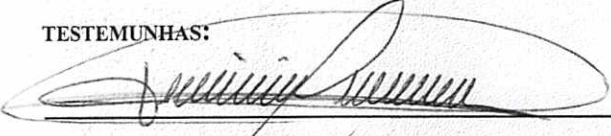

LUIZ ADILSON MENEGAZZO

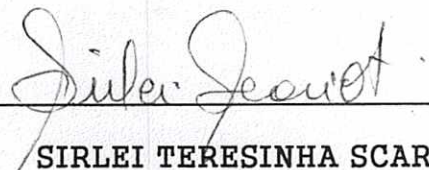
CPF: 603.584.249-68


GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO

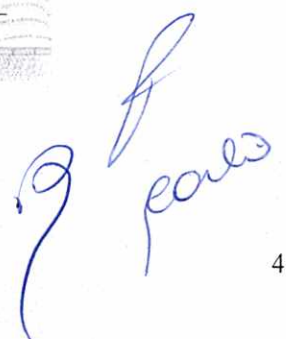
CPF: 076.038.059-70

TESTEMUNHAS:


TELMA DUTRA TELLES
RG. 7.539.267-2


SIRLEI TERESINHA SCARIOT
RG 6.160.062-5







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.812.882/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/03/2013

NOME EMPRESARIAL
MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MENEGAZZO PRODUTOS PARA LOBORATORIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R SERGIO DJALMA DE HOLANDA

NÚMERO
2399

COMPLEMENTO

CEP
85.802-230

BAIRRO/DISTRITO
NEVA

MUNICÍPIO
CASCADEL

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/10/2014** às **08:46:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90625653-38	17.812.882/0001-92	04/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA ME**
 Título do Estabelecimento **MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTO LABORATORIO**
 Endereço do Estabelecimento **RUA SERGIO DJALMA DE HOLLANDA, 2399 - NEVA - CEP 85802-230**
FONE: (45) 3224-3299
 Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 04/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 04/2013**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**
4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	603.584.249-68	LUIZ ADILSON MENEGAZZO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	076.038.059-70	GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 15/10/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90625653-38

Emitido Eletronicamente via Internet
15/09/2014 14:07:55



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Á

Prefeitura do Município de Planalto – Estado do Paraná

Ref. Pregão Presencial Edital 079/2014

RAZAO	Menegazzo Comercio de Produtos Para Laboratório Ltda.
CNPJ Nº	17.812.882/0001-92
ENDEREÇO	Rua: Sergio Djalma de Hollanda, 2.399
MUNICIPIO	Cascavel
ESTADO	Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento do licitatório sob modalidade de **PREGAO PRESENCIAL Nº 079/2014**, instaurado pelo Município de Planalto Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publica, em qualquer de nossas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



Luiz Adilson Menegazzo
CPF 603.584.249-68
RG 4.352.906-4-SESP-PR
Socio-Proprietario

17.812.882/0001-92
Menegazzo Comércio de
Produtos para Laboratório Ltda
R. Sérgio Djalma de Hollianda, 2399
Bairro Neva
CEP 85802-230 - Cascavel - PR

Cascavel PR, 08 de Outubro de 2014.



Á

Prefeitura do Município de Planalto – Estado do Paraná

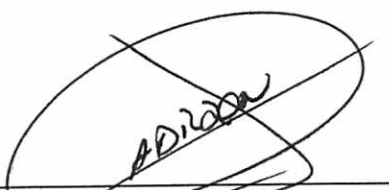
Ref. Pregão Presencial Edital 079/2014

RAZAO	Menegazzo Comercio de Produtos Para Laboratório Ltda.
CNPJ Nº	17.812.882/0001-92
ENDEREÇO	Rua: Sergio Djalma de Holanda, 2.399
MUNICIPIO	Cascavel
ESTADO	Paraná

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

A proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade de **PREGAO PRESENCIAL Nº 079/2014**, por mim representante **DECLARO** na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e demais legislação pertinente, que nos termos do § 6º do artigo 27 da lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



Luiz Adilson Menegazzo
CPF 603.584.249-68
RG 4.352.906-4-SESP-PR
Socio-Proprietario

17.812.882/0001-92
Menegazzo Comércio de
Produtos para Laboratório Ltda
R. Sérgio Djalma de Holanda, 2399
Bairro Neva
CEP 85802-230 - Cascavel - PR

Cascavel PR, 08 de Outubro de 2014.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2326 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (41) 3326-4479 - CNPJ: 06.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

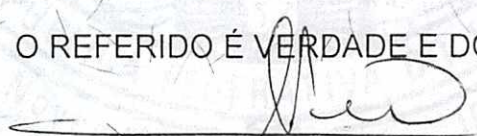
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

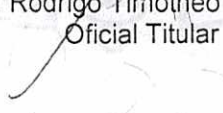
FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

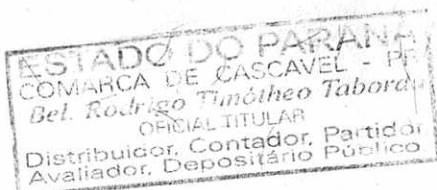
MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTO LABORATÓRIO LTDA - ME
CNPJ: 17.812.882/0001-92

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de agosto do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular


Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009



217795



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 205362014-88888106

Nome: JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

CNPJ: 19.942.106/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2014.

Válida até 18/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19942106/0001-32
Razão Social: JACSSON MIECZIKOVSKI ME
Nome Fantasia: TRANS JAKKO
Endereço: AV ATAIDES R ESCHER 449 SALA / SAO CRISTOVAO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014

Certificação Número: 2014092208380153224082

Informação obtida em 22/09/2014, às 11:52:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:53:33 do dia 18/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2015.

Código de controle da certidão: **1A78.8329.1BE6.C825**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9
poes



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12341334-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.942.106/0001-32**

Nome: **JACSSON MIECZIKOVSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/01/2015 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 12341334-73
	Emitida Eletronicamente via Internet 18/09/2014 - 14:53:21
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/11/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9012/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETT3444CQBQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

39454

19.942.106/0001-32

85

ENDEREÇO

AV ATAIDES ROBERTO ESCHER, 449 - SALA - SAO CRISTOVAO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 18 de Setembro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETT3444CQBQ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACSSON MIECZIKOVSKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.942.106/0001-32

Certidão nº: 62256026/2014

Expedição: 18/09/2014, às 15:18:28

Validade: 16/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACSSON MIECZIKOVSKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.942.106/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACSSON MIECZIKOVSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FELIPE MIECZIKOVSKI		(mãe) CECILIA MIECZIKOVSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-09-1979	IDENTIDADE número 7.668.253-4	Órgão emissor SESP	UF PR
		CPF (número) 288.377.988-06	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. ATAIDES R. ESCHER		NÚMERO 449	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR CAPANEMA
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACSSON MIECZIKOVSKI		NÚMERO 449	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. ATAIDES R. ESCHER		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR CAPANEMA	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR CAPANEMA
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS.		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930-2/02 Atividades secundárias 4683-4/00 4632-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17-03-2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 2 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JACSSON MIECZIKOVSKI		DO PARANÁ	
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR
14/03/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2014
SOB NÚMERO: 41107585689
Protocolo: 14/166402-9, DE 14/03/2014

JACSSON MIECZIKOVSKI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

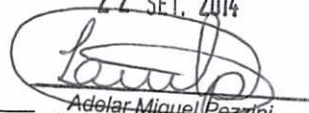
O Empresário, JACSSON MIECZIKOVSKI estabelecido na (o) RUA ATAIDES R. ESCHER, 449, SALA;, bairro SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

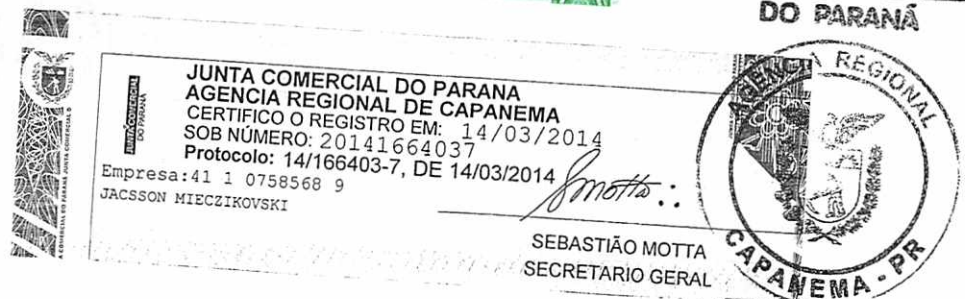
CAPANEMA - PR, 12 DE MARÇO DE 2014.



JACSSON MIECZIKOVSKI :

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

22 SET. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lelia da Silva Pedrosa
Escritor



MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400049200





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.942.106/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2014
NOME EMPRESARIAL JACSSON MIECZIKOVSKI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS JAKKO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV ATAIDES R. ESCHER	NUMERO 449	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/10/2014** às **09:05:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/10/2014

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 I.E.: 90.659602-46
Av. Ataides Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: JACSSON MIECZIKOVSKI ME

CNPJ Nº: 19.942.106/0001-32

ENDEREÇO: Rua Ataides Roberto Escher FONE: (46) 8814-5743

MUNICIPIO: Capanema

EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 09 de Outubro de 2014.

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46



NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI

RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR



JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 I.E.: 90.659602-46
Av. Atades Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: JACSSON MIECZIKOVSKI ME

CNPJ Nº 19.942.106/0001-32

ENDEREÇO: Rua Atades Roberto Escher FONE: (46) 8814-5743

MUNICIPIO: Capanema EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 09 de Outubro de 2014.

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46

NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI

RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR



JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 I.E.: 90.659602-46
Av. Ataides Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: JACSSON MIECZIKOVSKI ME

CNPJ Nº: 19.942.106/0001-32

ENDEREÇO: Rua Ataides Roberto Escher FONE: (46) 8814-5743

MUNICIPIO: Capanema

EST. Paraná

O representante legal da empresa Jacsson Mieczikowski, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 09 de Outubro de 2014.

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46



NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI

RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 235322014-88888324

Nome: ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA - ME

CNPJ: 79.187.324/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/09/2014.

Válida até 11/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79187324/0001-30
Razão Social: ARMAZÉNS GERAIS WARMLING LTDA
Endereço: ROD PR 180 S/N KM 0 / ITAIPU / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092903513802877620

Informação obtida em 08/10/2014, às 10:35:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA - ME
CNPJ: 79.187.324/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:03:01 do dia 08/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2015.

Código de controle da certidão: **FC14.1157.2D8E.6FC3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12419872-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.187.324/0001-30**

Nome: **ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/02/2015 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature in blue ink.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1047 /2014

Cadastro	:	6900	
Nome	:	ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA - ME	
CGC/CPF	:	79.187.324/0001-30	
Endereço	:	ROD. PR 281 SAIDA P/ DOIS VIZI	241
Bairro	:	SANTA MARIA	
Nr Protocolo:	:	1	

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Joelcio Dalla Valle passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a sua original.

SALTO DO LONTRA - PR, 08 de Outubro de 2014 .

JOELCIO DALLA VALLE
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Governo Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.187.324/0001-30
Certidão nº: 64200634/2014
Expedição: 08/10/2014, às 10:32:09
Validade: 05/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.187.324/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Nº. Registro: EC PR-94545-5 C.N.P.J: 79.187.324/0001-30
Área.....: INSUMOS AGRICOLAS
Razao Social.: ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA
Endereço.....: RODOVIA PR 281, KM 0, NRO. 241
Município.....: SALTO DO LONTRA

UF: PR

IDENTIFICAÇÃO DO(S) TITULAR(ES) DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Nome.....: ANDERSON HEINZEN
Conselho.: CREA - CONS.REG.DE ENGENH., ARQUITET.E AGRONOMIA
Inscrição: PR 60042-D Região: PARANA

De acordo com o Decreto nº 4954 de 14.01.2004, publicado no D.O.U
de 15.01.2004, fica identificado perante o Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento, para exercer a assistência técnica perante o
estabelecimento
acima qualificado, o corpo técnico constante da presente ficha de identificação.

Curitiba, 05 de Outubro de 2010

GLAUCO BERTOLDO
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Chefe do SEFAQ/DT/SFA-PR
Portaria nº 22/2010

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 13/10/14

Carlo
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/PR

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que esta devidamente Registrado neste Ministério
sob o nº: **(EC) PR-94545-5**

O Estabelecimento: ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA

CNPJ/CPF Nº: 79.187.324/0001-30 Inscrição Estadual: 3290003699

Localizado a: RODOVIA PR 281, KM 0, NRC. 241

Bairro: ITAIPU Localidade/Distrito:

Município: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Processo nº: 21034.002107/2009-11

Área: INSUMOS AGRICOLAS

Concessão: 05/10/2010

Atividade: COMERCIANTE

Classificado como:

CORRETIVOS VI B - COMERCIO DE PRODUTOS A GRANEL

Concessão: 05/10/2010

PROC. 21034.002107/2009-11

ESTE REGISTRO TEM VALIDADE POR 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE
CONCESSÃO OU DA DATA DE RENOVAÇÃO.

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Curitiba, 05 de Outubro de 2010

GLAUCO BERTOLDO
FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO
Chefe do SFA/DI/SFA-PR
Portaria nº 22/2010





DALMO WARMLING, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Salto de Lontra, estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Sul nº 302.694.409-25 e, GILBERTO WARMLING, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Salto de Lontra, estado do Paraná, à Avenida Nicolau Inácio s/nº, portador da Cédula de Identificação do Estado do Paraná nº 1.253.131, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CIC nº 302.694.409-25 e, GILBERTO WARMLING, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Salto de Lontra, estado do Paraná, à Avenida Nicolau Inácio s/nº, portador da Cédula de Identificação do Estado do Paraná nº 3.620.322, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CIC nº 553.607.349-49, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gerará pelas leis nºs 3708 de 10 de janeiro de 1919 e 4726 de 13 de julho de 1965 e Decreto Federal nº 1102 de 21 de novembro de 1903, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação comercial de "ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA", tendo como sede e foro a PR-180 KM 0, no município de Salto de Lontra, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de ARMAZENS GERAIS, com guarda e conservação de mercadorias e serviços correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03 de novembro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista no ato, na importância de CZ\$-65.000,00 (Sesenta e cinco mil cruzeiros) dividido em 65.000 (Sessenta e cinco mil) quotas de CZ\$-1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

- a - DALMO WARMLING, 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor de CZ\$-26.000,00 (Vinte e seis mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.
- b - GILBERTO WARMLING, 19.500 (dezenove mil e quinhentos) quotas no valor de CZ\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.
- c - EDNEI WARMLING, 19.500 (dezenove mil e quinhentos) quotas no valor de CZ\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

[Handwritten signature]

tor de CZ\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzados), integrais em moeda corrente do País no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto nº 57651, de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros / sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 90 dias contados do recebimento da notificação ou maior prazo a critério do sócio aliante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio DALMO WARMLING na qualidade de gerente, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou outras ações a favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investido na firma de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio DALMO WARMLING.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil de

vendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficar em reserva da sociedade.

ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>
Data	13/01/72
O ORIGINAL	CONFERE COM

E, por assim terem justo e contratado, la-
vram, datam e assinam juntamente com duas
testemunhas o presente instrumento, em tres
vias de igual forma e teor, devidamente ru-
bricadas pelos sócios no verso de suas folhas
que se obrigam por si e seus herdeiros a cum-
pri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra (PR), 01 de abril de 1986.

Dalmo Warming

Gilberto Warming

Ednei Warming



Germano Belan Sobrinho

Luiz Carletti

TESTEMUNHAS:

Supra
Reconheço Verdadeira a firma
Dalmo Warming e Ednei
do Warming e Ednei
Warming

do que dou fe
Salto do Lontra 01 de 04 de 1986
Em Test.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Salto do Lontra
Dele Vizinhas

FIRMA RECONHECIDA

Dalmo Warming

ARMAZENS GERAIS WARMING LTDA.

Uso do nome comercial:

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
DA SOCIEDADE "ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA"
CNPJ. Nº. 79.187.324/0001-30

1-EDNEI WARMLING, brasileiro, empresário, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado, na Rua Juventino Bonetti, s/nº, Centro, CEP. 85670-000, Salto do Lontra-Pr. portador da Rg. 3.620.322-6-SSP-PR. e CPF. nº 553.607.349-49;

2- JOARY AIRES ROSA, brasileiro, empresário, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento em 05/02/1965, residente e domiciliado, na Rua Ponta Grossa nº. 45, Centro, CEP. 85670-000, portador da Rg. 4.063.223-0-Pr. e CPF. nº. 627.679.849-53, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA", na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, A Rodovia PR 281 Km, 00, Nº. 241, Bairro Itaipu, Saída Para Dois Vizinhos, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ. nº. 79.187.324/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41200768062 por despacho em sessão em 24 de Abril de 1986, e subseqüentes alterações sob o nº. 38987-5 em 26/11/1987, sob nº. 980366470 em 17/03/1998, sob o nº. 20011700017 em data de 13/08/2001; sob o nº. 20054447470 em 21/12/2005, e em data de 02/02/2009, sob o nº. 20090167180, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

Cláusula Primeira:

Fica alterada a Cláusula 3ª da 5ª Alteração de Contrato social, onde constava a sociedade terá por objeto social é de serviços de guarda e conservação de mercadorias, limpezas de cereais, carga e descarga e prestadora de serviços fitosanitarios na modalidade de expurgo, **passa a ser:** A sociedade terá por objeto o ramo de:

52.11-7/01-armazéns gerais, com guarda e conservação de mercadorias e serviços correlatos, cargas e descargas e prestação de serviços fitosanitarios na modalidade de expurgo.

46.23-1/99-Comercio atacadista de cereais e produtos agrícolas in-natura, limpezas e padronização.

46.83-4/00-Comercio atacadista de sementes, adubos, insumos agrícolas e calcareo.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 3ª da 5ª Alteração de contrato social, passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto o ramo de:

52.11-7/01-armazéns gerais, com guarda e conservação de mercadorias e serviços correlatos, cargas e descargas e prestação de serviços fitosanitarios na modalidade de expurgo.

46.23-1/99-Comercio atacadista de cereais e produtos agrícolas in-natura, limpezas e padronização.

46.83-4/00-Comercio atacadista de sementes, adubos, insumos agrícolas e calcareo.

Cláusula Segunda:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Salto do Lontra, Pr., 20 de Outubro de 2009

EDNEI WARMLING



JOARY AIRES ROSA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.187.324/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/1986
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 00 SAIDA PARA DOIS VIZINHOS	NÚMERO 241	COMPLEMENTO SAIDA PARA DOIS VIZINHOS	
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/10/2014** às **15:50:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA

CNPJ Nº 79.187.324/0001-30

ENDEREÇO ROD. PR 281 KM 0 N 241

FONE: 46-3538-1140

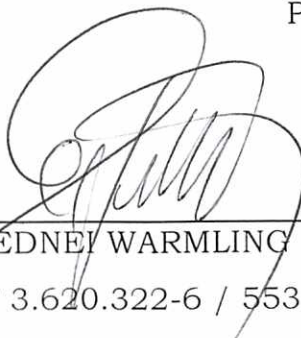
MUNICIPIO: SALTO DO LONTRA

EST. PARANA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 09 de outubro de 2014



NOME: EDNEI WARMLING

RG/CPF 3.620.322-6 / 553.607.349-49

CARGO SOCIO/ADMINISTRADOR

ARMAZENS GERAIS
WARMLING LTDA.
CNPJ 79.187.324/0001-30





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA

CNPJ Nº 79.187.324/0001-30

ENDEREÇO ROD. PR 281 KM 0 N 241

FONE: 46-3538-1140

MUNICÍPIO: SALTO DO LONTRA

EST. PARANA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 09 de outubro de 2014

ARMAZENS GERAIS
WARMLING LTDA.
CNPJ 79.187.324/0001-30

NOME: EDNEI WARMLING

RG/CPF 3.620.322-6 / 553.607.349-49

CARGO SOCIO/ADMINISTRADO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FATIMA MOMBACH STURM E PAULO SEZAR SCHMITT, designados conforme Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para a aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais). Abertos os trabalhos, foram novamente credenciados os representantes das empresas: **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA., SR. RUDINEI PAULO MARQUES CORREA; CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL SR. VALDENI APARECIDO DE LIMA; MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.; SR. NATANIEL LIMA DA SILVA; JACSSON MIECZIKOVSKI SR. JACSSON MIECZIKOVSKI E ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA. SR. DIEGO BALDESSAR.** O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Dando início aos trabalhos, fez-se novamente a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora a empresa subsequente:

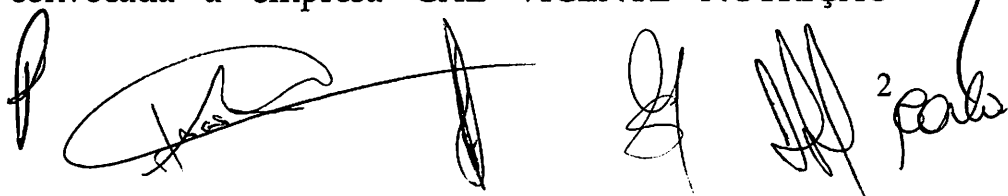
MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Lote	Item	Objeto	Marca	Quant	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	1	Fosfato natural reativo, natureza física farelado, mínimo 29% de fosforo, 14% solúvel em acido cítrico, mínimo 32% de cálcio, embalado em sacas de 50 Kg.	Fertipar	122	TON	732,00	89.304,00
							89.304,00

Após rodada de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito.



Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que a empresa MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. não cumpriu com o disposto no item 06 (da habilitação), pertinente apresentação em desacordo da certificado de regularidade no cadastro técnico federal, emitido pelo IBAMA. (IN nº 96 de 30 de março de 2006), ficando então por esse único motivo declarada "INABILITADA" a respectiva empresa, posteriormente foi convocada a empresa JACSSON MIECZKOVSKI, classificada em segundo lugar com o valor unitário de R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais), totalizando o importe de R\$ 89.426,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais), Em seguida após a análise do envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação foi constatado que a empresa JACSSON MIECZKOVSKI. não cumpriu com o disposto no item 06 (da habilitação), pertinente ausência de apresentação da Prova de registro da empresa no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. (Lei Federal nº 6984/80; Decreto Federal 4954/2004) e do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA. (IN nº 96 de 30 de março de 2006), ficando então por esses motivos declarada "INABILITADA" a respectiva empresa. Em seguida foi convocada a empresa ARMAGENS GERAIS WARMLING LTDA., classificada em terceiro lugar com o valor unitário de R\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais), totalizando o importe de R\$ 89.548,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), Em seguida após a análise do envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação foi constatado que a empresa ARMAGENS GERAIS WARMLING LTDA. não cumpriu com o disposto no item 06 (da habilitação), pertinente ausência do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA. (IN nº 96 de 30 de março de 2006), ficando então por esse motivo declarada "INABILITADA" a respectiva empresa. Subsequente foi convocada a empresa POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA, classificada em quarto lugar com o valor unitário de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), totalizando o importe de R\$ 101.016,00 (cento e um mil e dezesseis reais), Em seguida após a análise do envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação foi constatado que a empresa POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA. não cumpriu com o disposto no item 06 (da habilitação), pertinente ausência de apresentação da Prova de registro da empresa no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. (Lei Federal nº 6984/80; Decreto Federal 4954/2004) e do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA. (IN nº 96 de 30 de março de 2006), ficando então por esses motivos declarada "INABILITADA" a respectiva empresa. Posteriormente foi convocada a empresa CAL VICENTE NUTRIÇÃO

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, followed by a series of smaller, more compact signatures and initials, including what appears to be '2' and 'fals'.

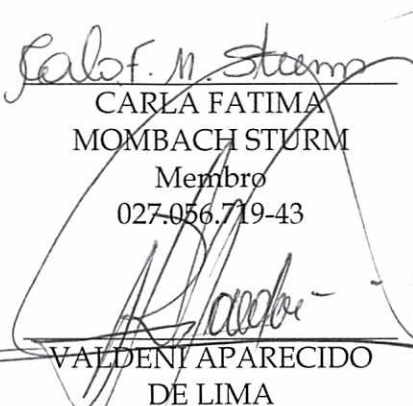
ANIMAL, classificada em quinto lugar com o valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o importe de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), Em seguida após a análise do envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório foi apresentado recurso quanto ao resultado pelas empresas POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA., MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.; JACSSON MIECZIKOVSKI E ARMAZENS GERAIS WARMLING LTDA. Alegando que a documentação solicitada no item "g" e "h" estão em desconformidade com o decreto nº 8059 de 26 de julho de 2013, o qual especifica no artigo 5º, inciso 3º que os estabelecimentos que se dediquem exclusivamente a atividade de comércio de produtos embalados estarão isentos das exigências previstas nos incisos IV, V, VII à XII do inciso 2º. Ainda segundo a instrução normativa nº 96 de 30 de março de 2006, o Cadastro Técnico Federal é exigido para empresa de exploração de recursos naturais e que desenvolvam atividades potencialmente poluidora. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para os atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das licitantes.


LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

747.491.029-20


CARLA FATIMA

MOMBACH STURM

Membro

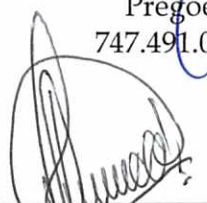
027.056.719-43


PAULO SEZAR

SCHMITT

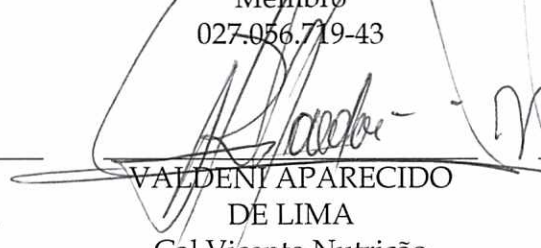
Membro

911.604.729-04

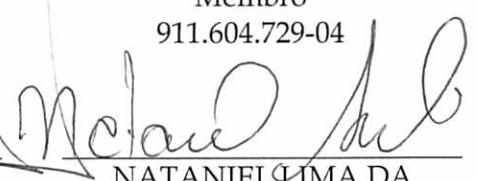

RUDINEI PAULO
MARQUES CORREA

Poposki e Ruoso

Veterinaria E Engenharia
Ltda.


VALDENI APARECIDO
DE LIMA

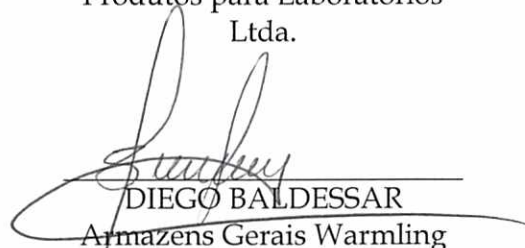
Cal Vicente Nutrição
Animal


NATANIEL LIMA DA
SILVA

Menegazzo Comércio de
Produtos para Laboratórios
Ltda.


JACSSON
MIECZIKOVSKI

Jacsson Mieczikowski


DIEGO BALDESSAR

Armazens Gerais Warmling
Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 079/2014**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93, é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO, que o presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto; Considerando que participaram do certame licitatório 05 (cinco) empresas, e todas estas praticaram a disputa de preços em benefício da Administração;

CONSIDERANDO que o menor preço proposto foi de R\$ 89.426,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais), porém, a respectiva empresa proponente foi inabilitada;

CONSIDERANDO que a empresa com proposta classificada, no valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), por decorrência de sua superveniência, superou a de todos os demais que a precederam e que foram inabilitados, culminando com a vigência do lance de maior valor entre todas as concorrentes;

CONSIDERANDO que a Administração na execução de seus atos, inclusive do processo licitatório, está submissa aos princípios da vantajosidade, da economicidade e da eficiência; e

CONSIDERANDO que a homologação e adjudicação desse processo licitatório, nas condições vigentes, contrariaria a normativa principiológica suscitada



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECIDE

- I) **REVOGAR** o processo licitatório de Pregão Presencial nº079/2014, para todos os fins de direito, o que o faz por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado nos autos,
- II) **DETERMINAR** a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do presente, para que os licitantes interessados, caso assim desejem, manifestem sua discordância com o presente decisório através da interposição de recurso administrativo na forma do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93;
- III) Determinar que sejam tomadas pelos setores competentes as medidas necessárias a execução de tal decisão.

Planalto-PR., 23 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KHUN
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.404.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@ribeirao.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 6.666/53, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREÇO PRESENCIAL SOB O Nº 079/2014, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório está previsto no art. 49 da Lei nº 6.666/53, é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração reter suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público não mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que o presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de aquisição de lotes, distribuído no Programa de Apoio ao Manejo e Fomento do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto; Considerando que participaram do certame licitatório 05 (cinco) empresas, e todas estas praticaram a disputa de preços em benefício da Administração;

CONSIDERANDO que o menor preço proposto foi de R\$ 89.426,10 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais), porém, a respectiva empresa apresentou inabilidade;

CONSIDERANDO que a empresa com proposta classificada, no valor de R\$ 100.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), por desconhecimento da superintendência superior a de todos os demais, que a procederam e que foram habilitadas, cumprando com a vigência do lance de maior valor entre todas as concorrentes;

CONSIDERANDO que a Administração na execução de seus atos, inclusive do processo licitatório, está submetida aos princípios da viabilidade, da economicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a reanulação da adjudicação desse processo licitatório, nas condições vigentes, contraria a normativa principiológica sustinida;

DECIDE:

- REVOGAR o processo licitatório de Preço Presencial nº 079/2014, para todos os fins de direito, o que o faz extinto desde o interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado nos autos;
- DETERMINAR a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do presente, para que os licitantes interessados, caso assim desejarem, manifestem sua discordância com o presente despacho através da Interposição de recurso administrativo na forma de art. 169, inciso I, alínea "c" da Lei nº 6.666/53;
- Determinar que sejam tomadas pelo setor competente as medidas necessárias a execução de tal decisão.

Planalto-PR, 23 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KHUN
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.404.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@ribeirao.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Edital Nº 064/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor MARLON FERNANDO KHUN, Prefeito do Município de Planalto - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso I da Constituição Federal, o Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Portaria nº 150/2014, de 02 de setembro de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1 - A divulgação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, para o provimento das vagas em aberto, a ser realizado no prazo de validade da inscrição, no quadro de vagas do Município de Planalto, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 064/2014.

2 - A designação dos candidatos aos cargos de Auxiliar de Arquivo, Auxiliar de Manutenção, Motorista e Operador de Máquinas, classificadas na prova escrita, os quais, que obtiverem nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta pontos), para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 01 de novembro de 2014, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura Municipal de Planalto, PR, às 08 horas, para o cadastramento no local da prova prática.

3 - A nomeação dos candidatos dos cargos de Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, classificados na prova escrita, os quais, que obtiverem nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta pontos), para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 01 de novembro de 2014, às 11:00 horas, no local da Prefeitura Municipal de Planalto, PR.

4 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova prática exatamente no local com o nome do candidato no local da prova, bem como sua autorização, sendo o mesmo considerado desclassificado do Concurso Público.

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CE	CE	PE
40101	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40102	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40103	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40104	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40105	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40106	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40107	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40108	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40109	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40110	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CE	CE	PE
40111	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40112	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40113	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40114	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40115	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40116	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40117	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40118	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40119	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40120	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CE	CE	PE
40121	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40122	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40123	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40124	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40125	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40126	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40127	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40128	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40129	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40130	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CE	CE	PE
40131	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40132	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40133	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40134	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40135	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40136	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40137	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40138	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40139	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40140	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CE	CE	PE
40141	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40142	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40143	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40144	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40145	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40146	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40147	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40148	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40149	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40150	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CE	CE	PE
40151	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40152	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40153	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40154	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40155	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40156	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40157	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40158	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40159	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40160	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CE	CE	PE
40161	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40162	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40163	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40164	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40165	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40166	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40167	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40168	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40169	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40170	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CE	CE	PE
40171	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40172	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40173	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40174	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40175	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40176	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40177	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40178	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40179	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40180	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CE	CE	PE
40181	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40182	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40183	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40184	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40185	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40186	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40187	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40188	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40189	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40190	JOÃO DE CARLOS AMARAL	1950/01/01	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00

40190	FATIMA C. DA SILVA CARDOSO	20/06/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40191	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40192	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40193	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40194	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40195	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40196	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40197	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40198	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40199	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40200	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40201	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40202	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40203	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40204	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40205	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40206	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40207	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40208	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40209	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40210	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40211	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40212	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40213	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40214	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40215	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40216	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40217	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40218	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40219	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40220	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40221	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40222	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40223	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40224	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40225	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40226	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40227	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40228	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40229	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40230	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40231	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40232	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40233	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40234	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40235	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40236	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40237	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40238	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40239	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40240	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40241	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40242	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40243	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40244	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40245	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40246	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40247	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40248	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40249	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40250	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40251	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40252	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40253	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40254	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40255	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40256	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40257	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40258	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40259	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40260	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40261	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40262	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40263	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40264	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40265	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40266	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40267	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40268	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40269	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40270	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40271	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40272	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40273	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40274	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40275	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40276	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40277	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40278	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40279	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40280	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40281	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40282	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40283	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40284	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40285	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40286	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40287	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40288	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40289	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40290	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40291	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40292	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40293	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40294	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40295	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40296	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40297	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40298	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40299	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40300	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40301	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40302	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40303	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40304	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40305	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40306	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40307	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40308	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40309	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40310	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40311	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40312	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40313	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40314	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40315	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40316	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40317	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40318	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40319	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40320	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40321	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40322	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40323	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40324	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40325	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40326	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40327	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40328	JOÃO DE CARLOS AMARAL	01/01/1950	4,00	2,00	5,00	20,00	28,00
40329							

Novo Responder

Carla Mombach



Pesquisar Enviados



Pastas

Caixa de Entrada 756

Lixo 99

Rascunhos 4

Enviados

Excluídos

Nova pasta

revogação



Carla Mombach

23/10/2014 Do

Para: diego baldessar

• 4GB de memória

R\$ 1.499 à vista

ou em 10x s/ juros nos cartões

1 anexo (967,3 KB)

Outlook.co

REVOGAÇÃO.doc



Exibir online

Baixar como zip



Compre agora

Presentes que
inspiram.Venue7 c/ Intel® Atom™,
1GB de memória, 16GB de
armazenamento e frete
grátis por R\$ 599

Novo Responder

Carla Mombach



Pesquisar Enviados



Pastas

Caixa de Entrada 756

Lixo 99

Rascunhos 4

Enviados

Excluídos

Nova pasta

revogação

Carla Mombach
Para: Douglas Ruoso

23/10/2014 Do

• 4GB de memória

R\$ **1.499** à vista

ou em 10x s/ juros nos cartões

1 anexo (967,3 KB)

Outlook.co

REVOGAÇÃO.doc



Exibir online

Baixar como zip



Compre agora

Presentes que
inspiram.Venue7 c/ Intel® Atom™,
1GB de memória, 16GB de
armazenamento e frete
grátis por R\$ 599

Novo Responder

Carla Mombach



Pesquisar no email



Pastas

Caixa de Entrada 756

Lixo 99

Rascunhos 4

Enviados

Excluídos

Nova pasta

revogação



Carla Mombach

23/10/2014 Do

Para: agrocal@live.com

• 4GB de memória

R\$ 1.499

à vista

ou em 10x s/ juros nos cartões

1 anexo (967,3 KB)

Outlook.co

REVOGAÇÃO.doc



Exibir online

Baixar como zip



Compre agora

Presentes que
inspiram.Dell Inspiron 14 5000 c/
Intel® Core™ i5, Windows
8.1, 4GB e frete grátis por
R\$ 1.899

Novo Responder

Carla Mombach



Pesquisar no email



Pastas

Caixa de Entrada 756

Lixo 99

Rascunhos 4

Enviados

Excluídos

Nova pasta

revogação



Carla Mombach

23/10/2014 Do

Para: vendasfortecom@uol.com.br

• 4GB de memória

R\$ 1.499 à vista

ou em 10x s/ juros nos cartões

1 anexo (967,3 KB)

Outlook.co

REVOGAÇÃO.doc



Exibir online

Baixar como zip



Compre agora

Presentes que
inspiram.Dell Inspiron 14 5000 c/
Intel® Core™ i5, Windows
8.1, 4GB e frete grátis por
R\$ 1.899

[Novo](#) [Responder](#)

Carla Mombach



Pesquisar no email



Pastas

Caixa de Entrada 756

Lixo 99

Rascunhos 4

Enviados

Excluídos

Nova pasta

revogação



Carla Mombach 23/10/2014 Do
Para: vendasmenegazzo@uol.com.br

• 4GB de memória
R\$ 1.499 à vista
ou em 10x s/ juros nos cartões

1 anexo (967,3 KB)

Outlook.co

REVOGAÇÃO.doc



[Exibir online](#)

[Baixar como zip](#)



[Compre agora](#)

Presentes que
inspiram.



Venue7 c/ Intel® Atom™,
1GB de memória, 16GB de
armazenamento e frete
grátis por R\$ 599

[Novo](#) [Responder](#)

Carla Mombach



Pesquisar no email



Pastas

Caixa de Entrada 756

Lixo 99

Rascunhos 4

Enviados

Excluídos

Nova pasta

revogação



Carla Mombach 23/10/2014 Do
Para: transportes@gebana.com.br

• 4GB de memória
R\$ 1.499 à vista
ou em 10x s/ juros nos cartões

1 anexo (967,3 KB)

Outlook.co

REVOGAÇÃO.doc



[Exibir online](#)

[Baixar como zip](#)



[Compre agora](#)

Presentes que
inspiram.



Venue7 c/ Intel® Atom™,
1GB de memória, 16GB de
armazenamento e frete
grátis por R\$ 599